



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



01

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	ADESÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS. ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



02 FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME Secretaria Municipal de Administração

CNPJ 01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio relevante relacionado à insuficiência na manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração nas suas instalações. A falta de cuidados adequados e periódicos compromete não apenas a funcionalidade desses aparelhos, mas também a qualidade do ambiente em que são utilizados, o que se reflete diretamente no conforto de servidores, visitantes e cidadãos que dependem dos serviços públicos prestados.

Atualmente, a ausência de manutenções corretivas e preventivas adequadas resulta em falhas operacionais, aumentando os custos com energia elétrica e acarretando desgastes que diminuem a vida útil dos equipamentos. Essa situação provoca não só um impacto nos recursos financeiros da prefeitura, mas também prejudica a eficiência das atividades realizadas nos diversos órgãos municipais, uma vez que as condições climáticas inadequadas podem afetar a produtividade e as condições de trabalho dos servidores públicos.

A articulação entre a necessidade de manutenção adequada dos sistemas de climatização e refrigeração e a oferta de um ambiente propício ao atendimento à população é de extrema importância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de ambientes confortáveis e funcionais para a execução dos serviços administrativos e a interação com a comunidade se traduz em melhorias na qualidade do atendimento ao cidadão, além de promover um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente para os servidores.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura de Itinga do Maranhão reconheça essa demanda por manutenções sistemáticas e regulares nos equipamentos de climatização e refrigeração, visando à preservação dos ativos públicos e à promoção do bem-estar de todos aqueles que utilizam os serviços públicos municipais. A adoção de medidas na área de manutenção é vital para atender a essa necessidade e possibilitar a continuidade do serviço público com qualidade e eficiência, em conformidade com as expectativas da população e os princípios da administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



03

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nicolý Silva Queiroz, Gabrielle Lima de Siqueira

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Outubro de 2025



Gabrielle Lima de Siqueira
Chefe de Gabinete da Prefeita
Decreto nº 008/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD, com vistas a dar início a Intenção de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 037/2025 – Pregão Eletrônico Nº 023/2025 - SRP, do Município de Peritoró - MA, publicada no Diário Oficial - Peritoró - MA, Vol. 09, Nº DOM20251015.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS.
RESPONSÁVEL	Nicolý Silva Queiroz
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 28 de Novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio relevante relacionado à insuficiência na manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração nas suas instalações. A falta de cuidados adequados e periódicos compromete não apenas a funcionalidade desses aparelhos, mas também a qualidade do ambiente em que são utilizados, o que se reflete diretamente no conforto de servidores, visitantes e cidadãos que dependem dos serviços públicos prestados.

Atualmente, a ausência de manutenções corretivas e preventivas adequadas resulta em falhas operacionais, aumentando os custos com energia elétrica e acarretando desgastes que diminuem a vida útil dos equipamentos. Essa situação provoca não só um impacto nos recursos financeiros da prefeitura, mas também prejudica a eficiência das atividades realizadas nos diversos órgãos municipais, uma vez que as condições climáticas inadequadas podem afetar a produtividade e as condições de trabalho dos servidores públicos.

A articulação entre a necessidade de manutenção adequada dos sistemas de climatização e refrigeração e a oferta de um ambiente propício ao atendimento à população é de extrema importância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de ambientes confortáveis e funcionais para a execução dos serviços administrativos e a interação com a comunidade se traduz em melhorias na qualidade do atendimento ao cidadão, além de promover um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente para os servidores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



05

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura de Itinga do Maranhão reconheça essa demanda por manutenções sistemáticas e regulares nos equipamentos de climatização e refrigeração, visando à preservação dos ativos públicos e à promoção do bem-estar de todos aqueles que utilizam os serviços públicos municipais. A adoção de medidas na área de manutenção é vital para atender a essa necessidade e possibilitar a continuidade do serviço público com qualidade e eficiência, em conformidade com as expectativas da população e os princípios da administração pública.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	300
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	150
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	300
LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇA	UND	150

Desse modo, Solicito de V. S^a a análise dos itens acima da referida ata (publicação em anexo), para que proceda a devida autorização para início das demais etapas do processo de contratação.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	Nicolý Silva Queiroz, Gabrielle Lima de Siqueira
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025



Gabrielle Lima de Siqueira
Chefe de Gabinete da Prefeita
Decreto nº 008/2025 - GAB



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME Secretaria Municipal de Administração

CNPJ 01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio relevante relacionado à insuficiência na manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração nas suas instalações. A falta de cuidados adequados e periódicos compromete não apenas a funcionalidade desses aparelhos, mas também a qualidade do ambiente em que são utilizados, o que se reflete diretamente no conforto de servidores, visitantes e cidadãos que dependem dos serviços públicos prestados.

Atualmente, a ausência de manutenções corretivas e preventivas adequadas resulta em falhas operacionais, aumentando os custos com energia elétrica e acarretando desgastes que diminuem a vida útil dos equipamentos. Essa situação provoca não só um impacto nos recursos financeiros da prefeitura, mas também prejudica a eficiência das atividades realizadas nos diversos órgãos municipais, uma vez que as condições climáticas inadequadas podem afetar a produtividade e as condições de trabalho dos servidores públicos.

A articulação entre a necessidade de manutenção adequada dos sistemas de climatização e refrigeração e a oferta de um ambiente propício ao atendimento à população é de extrema importância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de ambientes confortáveis e funcionais para a execução dos serviços administrativos e a interação com a comunidade se traduz em melhorias na qualidade do atendimento ao cidadão, além de promover um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente para os servidores.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura de Itinga do Maranhão reconheça essa demanda por manutenções sistemáticas e regulares nos equipamentos de climatização e refrigeração, visando à preservação dos ativos públicos e à promoção do bem-estar de todos aqueles que utilizam os serviços públicos municipais. A adoção de medidas na área de manutenção é vital para atender a essa necessidade e possibilitar a continuidade do serviço público com qualidade e eficiência, em conformidade com as expectativas da população e os princípios da administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nicolý Silva Queiroz, Gabrielle Lima de Siqueira

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Outubro de 2025

Nicolý Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Nicolý Silva Queiroz, Gabrielle Lima de Siqueira



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a falta de manutenção nos equipamentos de climatização e refrigeração, necessitando de manutenções para que os aparelhos tenham a vida útil aumentada, o que compromete o conforto e a qualidade das condições ambientais em suas instalações.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um desafio relevante relacionado à insuficiência na manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração nas suas instalações. A falta de cuidados adequados e periódicos compromete não apenas a funcionalidade desses aparelhos, mas também a qualidade do ambiente em que são utilizados, o que se reflete diretamente no conforto de servidores, visitantes e cidadãos que dependem dos serviços públicos prestados.

Atualmente, a ausência de manutenções corretivas e preventivas adequadas resulta em falhas operacionais, aumentando os custos com energia elétrica e acarretando desgastes que diminuem a vida útil dos equipamentos. Essa situação provoca não só um impacto nos recursos financeiros da prefeitura, mas também prejudica a eficiência das atividades realizadas nos diversos órgãos municipais, uma vez que as condições climáticas inadequadas podem afetar a produtividade e as condições de trabalho dos servidores públicos.



A articulação entre a necessidade de manutenção adequada dos sistemas de climatização e refrigeração e a oferta de um ambiente propício ao atendimento à população é de extrema importância sob a perspectiva do interesse público. A garantia de ambientes confortáveis e funcionais para a execução dos serviços administrativos e a interação com a comunidade se traduz em melhorias na qualidade do atendimento ao cidadão, além de promover um ambiente de trabalho mais saudável e eficiente para os servidores.

Portanto, é imprescindível que a Prefeitura de Itinga do Maranhão reconheça essa demanda por manutenções sistemáticas e regulares nos equipamentos de climatização e refrigeração, visando à preservação dos ativos públicos e à promoção do bem-estar de todos aqueles que utilizam os serviços públicos municipais. A adoção de medidas na área de manutenção é vital para atender a essa necessidade e possibilitar a continuidade do serviço público com qualidade e eficiência, em conformidade com as expectativas da população e os princípios da administração pública.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão em promover a manutenção adequada dos equipamentos de climatização e refrigeração, visando garantir o conforto e a qualidade das condições ambientais nas suas instalações, elencam-se a seguir os requisitos que deverão ser atendidos pela futura contratação.

1. Realização de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização e refrigeração, abrangendo unidades de ar-condicionado, climatizadores e similares.
2. Garantia de atendimento emergencial em até 24 horas após a solicitação para reparo de falhas críticas nos equipamentos.
3. Fornecimento de peças de reposição originais ou equivalentes, com garantia mínima de 12 meses para todas as peças utilizadas.
4. Elaboração e fornecimento de relatórios mensais detalhados sobre os serviços realizados, incluindo histórico de manutenções, identificação de problemas identificados e soluções adotadas.
5. Cumprimento rigoroso das normas técnicas pertinentes à segurança e eficiência energética, conforme regulamentações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis aos sistemas de climatização e refrigeração.
6. Garantia de que todos os procedimentos de manutenção possam ser realizados sem interrupção das atividades administrativas e financeiras da prefeitura.
7. Proposição de um plano de manutenção preventiva com periodicidade sugerida, visando otimizar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos operacionais no longo prazo.



10



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada em manutenção de climatização

Vantagens:

- Profissionalismo: Empresas especializadas possuem técnicos qualificados e experiência no setor.
- Garantia de serviço: A maioria das empresas oferece garantias para os serviços prestados, o que pode garantir qualidade na manutenção.
- Suporte técnico: A contratação de uma empresa permite acessar suporte contínuo e consultoria sobre o funcionamento e upgrades dos sistemas.

Desvantagens:

- Custo elevado: O valor do contrato pode ser mais alto em comparação a outras alternativas, impactando o orçamento municipal.
- Dependência externa: A manutenção dependente da agenda da empresa contratada pode resultar em atrasos ou dificuldades de atendimento emergencial.
- Contexto regional: A seleção de uma empresa pode ser limitada pela disponibilidade de fornecedores confiáveis na região.

Solução 2: Formação de equipe interna para manutenção

Vantagens:

- Redução de custos: Manter uma equipe interna pode diminuir os gastos com serviços externos, principalmente em manutenções periódicas.
- Maior controle: A equipe interna oferece maior flexibilidade para programar atendimentos conforme a demanda, sem depender de cronogramas externos.
- Capacitação profissional: Investe-se em formação e capacitação da equipe, que poderá atuar em outras demandas da prefeitura.

Desvantagens:

- Alto investimento inicial: Requer investimento em treinamento e aquisição de ferramentas específicas, além da possibilidade de aumento de despesas trabalhistas.
- Limitação de expertise: A equipe interna pode não ser capaz de lidar com problemas complexos ou raros, necessitando eventualmente recorrer a serviços externos, o que pode elevar os custos.
- Tempo de implantação: A formação e capacitação de uma equipe pode levar tempo antes que se inicie um atendimento eficiente.

Solução 3: Adoção de um contrato de manutenção preditiva

Vantagens:

- Eficiência na operação: A manutenção preditiva utiliza tecnologia para identificar problemas antecipadamente, reduzindo falhas inesperadas.
- Economia a longo prazo: Aumenta a vida útil dos equipamentos e evita gastos excessivos com reparos emergenciais.



- Planejamento financeiro: Permite previsibilidade quanto aos custos de manutenção, facilitando o gerenciamento orçamentário.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: A implementação de sistemas de monitoramento e análise pode exigir investimentos significativos em tecnologia.
- Necessidade de conhecimento técnico: A equipe precisa ter conhecimentos específicos ou recursos para interpretar os dados gerados pelas ferramentas de manutenção preditiva.
- Dependência de tecnologia: Sistemas podem falhar ou requerer atualizações constantes, impactando a continuidade do serviço.

Análise comparativa:

- Custo: A formação de uma equipe interna pode ter menores custos a longo prazo, embora o investimento inicial seja elevado. A contratação de uma empresa especializada e a adoção de manutenção preditiva tendem a apresentar custos elevados a princípio.
- Qualidade: A contratação de uma empresa especializada geralmente garante altos níveis de qualidade devido ao conhecimento específico, enquanto a equipe interna pode variar conforme a formação recebida.
- Flexibilidade: A equipe interna oferece maior flexibilidade para atender necessidades imediatas, enquanto empresas externas seguem suas agendas. A manutenção preditiva proporciona agilidade no diagnóstico, mas depende de tecnologia.
- Manutenção: As empresas especializadas podem limitar a capacidade de resposta rápida; uma equipe interna é autônoma, mas pode demandar outsourcing para casos complexos. A manutenção preditiva exige cuidados tecnológicos e humanos.
- Suporte: Empresas contratadas podem proporcionar suporte técnico regular; a equipe interna precisará constantemente buscar atualização.

Cada solução tem suas especificidades que devem ser ponderadas de acordo com as particularidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e seu contexto orçamentário e operacional.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aspectos técnicos da escolha da solução

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de climatização se justifica pela necessidade de garantir a eficiência e a continuidade do funcionamento dos equipamentos existentes. Os sistemas de climatização e refrigeração são complexos e sua operação adequada depende de uma série de fatores técnicos, como a correta instalação, regulagens periódicas e serviços de manutenção preventiva e corretiva. A empresa especializada não apenas possui conhecimento técnico para manutenções adequadas, mas também entende as especificidades dos equipamentos utilizados pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, garantindo compatibilidade e desempenho otimizados.



12

Além disso, a facilidade de implementação dos serviços oferecidos por uma empresa especializada é um fator crucial. Com profissionais qualificados à disposição, os prazos de resposta para diagnósticos e intervenções emergenciais são reduzidos, minimizando a interrupção das atividades nas instalações públicas. Essa agilidade operacional é fundamental para manter o conforto e a qualidade do ambiente, algo que impacta diretamente na experiência dos servidores públicos e cidadãos que utilizam os espaços.

Benefícios operacionais da solução escolhida

Optar por uma empresa especializada oferece benefícios operacionais significativos. Primeiramente, a manutenção preventiva regular proporcionada por esses especialistas pode evitar futuros problemas maiores, além de prolongar a vida útil do equipamento. Quando realizadas de maneira periódica, as manutenções podem identificar falhas antes que elas se tornem críticas, proporcionando uma operação contínua e confiável dos sistemas de climatização.

Outro aspecto importante é o suporte técnico que essas empresas frequentemente oferecem. Além da manutenção, é comum que disponibilizem serviços de consultoria para melhorar a eficiência energética dos aparelhos, permitindo ajustes que podem resultar em redução de custos com energia elétrica. Em um contexto onde a sustentabilidade e a economia de recursos são primordiais, essa consultoria pode ser um diferencial significativo. Por fim, a escalabilidade dos serviços, ou seja, a possibilidade de ajustar o escopo das atividades conforme as necessidades mudam ao longo do tempo, é uma vantagem adicional que a Prefeitura poderá usufruir.

Vantagem econômica da escolha

Do ponto de vista econômico, investir na contratação de uma empresa especializada em manutenção de climatização apresenta um custo-benefício claro. O retorno esperado do investimento se reflete na redução das despesas relacionadas a paradas inesperadas de equipamentos, que podem acarretar em prejuízos financeiros e operacionais. A constante manutenção e acompanhamento técnico levam a uma melhor eficiência energética, traduziu-se em contas de energia mais baixas.

Além disso, a redução do número de falhas críticas nos sistemas resulta em menores gastos com peças de reposição e serviços corretivos, que costumam ser mais elevados quando surgem de forma emergencial. A proposta se alinha assim ao princípio da economicidade, sendo necessária para a administração pública, visando sempre a melhor aplicação dos recursos disponíveis. A contratação dessa solução representa um investimento inteligente, com potencial para gerar economias substanciais no médio e longo prazo, assegurando que a prestação de serviços públicos ocorra em condições adequadas de conforto e segurança para todos os usuários das instalações da Prefeitura de Itinga do Maranhão.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	300,00	R\$ 295,67	R\$ 88.701,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	150,00	R\$ 347,33	R\$ 52.099,50
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	300,00	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇA	UND	150,00	R\$ 410,67	R\$ 61.600,50
Valor Total				R\$ 307.401,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação em lotes ou itens distintos, é justificada pela diversidade e especificidade das operações de manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração. Cada aparelho pode apresentar características técnicas diferentes, além de variações nas necessidades de manutenção, o que permite melhor adequação das propostas às demandas específicas de cada grupo de equipamentos. Dessa forma, a divisão em lotes possibilita que empresas especializadas em diferentes tipos de manutenção concorram, aumentando a competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, esse método de parcelamento facilita a gestão e o acompanhamento dos serviços contratados, pois permite que a prefeitura possa avaliar os resultados de cada lote individualmente, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados. A adjudicação em distintos lotes garante também maior flexibilidade na alocação de recursos e na ordem de execução, permitindo que a administração priorize manutenção urgente ou estratégica, conforme as demandas emergentes surgirem ao longo do período contratual.

Por fim, o parcelamento em lotes atende ao interesse público ao garantir a melhor utilização dos recursos públicos, maximizando a vida útil dos equipamentos e, consequentemente, promovendo um ambiente mais confortável e adequado para a prestação dos serviços à população. Isso contribui para a melhoria da qualidade das condições ambientais nas instalações da Prefeitura, refletindo diretamente na satisfação dos usuários e na eficiência do trabalho realizado pelos servidores municipais.



RESULTADOS PRETENDIDOS



A contratação de uma empresa especializada em manutenção de climatização visa a garantir a economicidade e a eficiência no uso dos recursos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Ao optar por uma solução profissional, espera-se maximizar o custo-benefício, pois empresas especializadas têm a expertise necessária para realizar manutenções preventivas e corretivas com maior eficácia. Isso resulta em maior durabilidade dos equipamentos, redução de falhas e paradas inesperadas, além de possibilitar um acompanhamento regular que evita custos elevados decorrentes de manutenções paliativas ou emergenciais.

Em termos de aproveitamento de recursos humanos, ao contratar uma empresa externa, a Prefeitura pode liberar sua equipe interna para focar em atividades estratégicas e administrativas. A economia de tempo e mão de obra permitirá que os funcionários se dediquem a áreas essenciais, melhorando a performance geral da gestão municipal. Além disso, a empresa contratada trará conhecimentos técnicos atualizados e ferramentas adequadas, contribuindo para um serviço de qualidade superior.

Os recursos materiais também serão otimizados. Com a realização de manutenções regulares, há uma minimização do consumo de energia elétrica e aumento da eficiência dos sistemas de climatização. Equipamentos bem mantidos operam de forma mais econômica, reduzindo significativamente as despesas com energia. Esse retorno financeiro permite que os recursos disponíveis sejam redirecionados para outras necessidades da administração pública.

Finalmente, a combinação da especialização técnica, a liberação da mão de obra local e a racionalização do uso de materiais ressalta a importância da contratação da empresa especializada. Os benefícios econômicos e a otimização na utilização dos recursos disponíveis tornam essa solução não apenas viável, mas essencial para a melhoria das condições de trabalho nas instalações da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de climatização pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão requer a adoção de providências operacionais e estruturais específicas para garantir sua efetividade e eficiência. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado dos equipamentos existentes, incluindo suas características técnicas, condições atuais e histórico de manutenção. Essa análise ajudará na formulação de um plano de manutenção preventiva que se adapte às necessidades reais do ambiente escolar e demais instalações municipais.

Em seguida, a Administração deve assegurar a elaboração de um termômetro de desempenho que possibilite mensurar a qualidade da prestação dos serviços de manutenção. Esse instrumento deve incluir indicadores claros, como tempo de resposta para atendimento de chamados, número de manutenções preventivas realizadas dentro do prazo e taxa de satisfação dos usuários das instalações climatizadas. Tais métricas são fundamentais para garantir o monitoramento contínuo e realização de ajustes necessários no contrato.



Adicionalmente, considerando a importância da documentação técnica alusiva aos equipamentos, é vital exigir que a empresa contratada forneça registros detalhados de todas as manutenções realizadas, bem como orientações sobre o uso adequado e cuidados com os sistemas de climatização. Esse acervo de informações permitirá à administração pública tomar decisões informadas sobre futuras intervenções e planejamentos de aquisição.

Por fim, a implementação de um canal de comunicação eficiente entre a empresa contratada e as equipes de operação das unidades municipais também deve ser considerada. Isso facilitará a troca de informações, agendamento de serviços e resolução de problemas emergenciais, contribuindo para a manutenção regular e eficaz dos aparelhos de climatização e refrigeração, refletindo diretamente no conforto e na qualidade das condições ambientais oferecidas pelas instalações públicas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de empresa especializada em manutenção de climatização, aponta que não existem outras contratações necessárias antes dessa. O foco principal está na manutenção dos equipamentos de climatização e refrigeração já existentes, o que não requer serviços adicionais que tenham dependência técnica ou operacional direta.

Entretanto, pode-se considerar algumas situações específicas onde, se identificadas durante o processo de manutenção, podem exigir intervenções separadas. Por exemplo, caso seja necessário realizar adequações prediais para garantir a eficácia da manutenção, como melhorias no sistema elétrico que suporte de maneira otimizada os equipamentos de climatização, essas seriam ações isoladas e que devem ocorrer simultaneamente, mas não são uma pré-condição para a manutenção em si.

Além disso, a realização de manutenções corretivas ou preventivas dos sistemas elétricos ou hidráulicos que abastecem os equipamentos de climatização pode ser necessária, mas essas também se configuram como serviços complementares e não interdependentes que precisam ser contratados previamente.

Em resumo, a natureza da solução escolhida não demanda contratações correlatas ou interdependentes antes da contratação dos serviços de manutenção, uma vez que esses serviços visam diretamente reparar e otimizar os equipamentos de climatização sem a necessidade de outras intervenções preexistentes. Assim, a solução proposta pode ser implantada de forma autônoma, garantindo o conforto e a qualidade das condições ambientais nas instalações da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



IMPACTOS AMBIENTAIS



16

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de climatização e refrigeração pode gerar diversos impactos ambientais, que precisam ser considerados e mitigados. Entre os principais impactos ambientais associados a esta solução estão o consumo elevado de energia elétrica, a geração de resíduos, a possibilidade de vazamento de fluidos refrigerantes e a manutenção inadequada dos equipamentos.

O primeiro impacto a ser destacado é o alto consumo energético, que resulta em aumento das emissões de gases de efeito estufa, além da sobrecarga na rede elétrica local. Para mitigar esse impacto, é recomendado que a empresa contratada utilize tecnologias e práticas que priorizem a eficiência energética, como a realização de manutenções regulares para garantir o funcionamento otimizado dos aparelhos, a implementação de sistemas de climatização com Selo Procel de eficiência e a substituição de equipamentos antigos por modelos mais eficientes sempre que possível.

Outro impacto relevante é a geração de resíduos, como filtros e materiais de limpeza utilizados nas manutenções. A medida mitigadora proposta é a adoção de um plano de gestão de resíduos, onde a empresa contrata deve seguir práticas de segregação e destinação correta dos resíduos gerados. Além disso, a preferência por produtos químicos menos agressivos ao meio ambiente durante as manutenções contribuirá para a redução de contaminantes.

Os fluidos refrigerantes usados nos sistemas de climatização podem ter alto potencial de aquecimento global se não forem manuseados de forma correta, havendo riscos de vazamentos. Uma medida mitigadora eficaz seria incluir em contrato cláusulas que exijam práticas seguras de manuseio e descarte dos refrigerantes, além de promover a utilização de alternativas menos prejudiciais ao meio ambiente, conforme disponível no mercado.

A logística reversa também é uma questão pertinente, especialmente para a destinação de equipamentos e componentes que não sejam mais utilizáveis. A empresa contratada deve implementar um sistema que permita a devolução e reciclagem destes bens, promovendo ações de reaproveitamento de peças e o correto descarte de materiais de acordo com as normas vigentes. Isso não apenas reduzirá a quantidade de resíduos, mas também incentivará a reutilização de recursos que poderiam ser descartados.

Por fim, a inclusão de treinamentos para os funcionários da Prefeitura quanto à importância da conservação dos equipamentos e do uso consciente da climatização pode potencializar ainda mais os resultados esperados, contribuindo para um ambiente de trabalho mais sustentável e confortável, enquanto diminui os impactos ambientais gerados pela operação dos sistemas de climatização.



CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Outubro de 2025



Gabrielle Lima de Siqueira
Chefe de Gabinete da Prefeita
Decreto nº 008/2025 - GAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 PREGÃO
ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025, tipo menor preço por item, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo indicada para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.506.429/0001-44, localizada na Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, neste ato representada por ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR, CPF nº 608.246.553-97, RG nº 0422318420117 SSP/MA, declarada VENCEDORA, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

PREFEITURA

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-

75 4



apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

PREFEITURA

MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-

75 4



Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: nº 49.506.429/0001-44

Endereço completo: Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000

Nome do representante legal: ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR

Cédula de Identidade/órgão emissor: nº 0422318420117 SSP/MA

CPF: nº 608.246.553-97

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND	R\$ 295,67	R\$ 177.402,00
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	300	UND	R\$ 347,33	R\$ 104.199,00
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
					R\$ 491.601,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - CONSERTO E TROCA DE PEÇAS	300	UND	R\$ 410,67	R\$ 123.201,00
					R\$ 123.201,00

Valor total: R\$614.802,00 (Seiscentos e catorze mil, oitocentos e dois reais)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

PREFEITURA

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-

75 4



Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

PREFEITURA

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-



I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

PREFEITURA

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 15 de outubro de 2025.

**SAUL COELHO SANTOS
DE SOUZA:02673947302**

Assinado de forma digital por SAUL
COELHO SANTOS DE
SOUZA:02673947302
Dados: 2025.10.15 09:09:41 -03'00'

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gerenciador

Antonio J

RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 49.506.429/0001-44
ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR
CPF Nº 608.246.553-97
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-

75 4



TESTEMUNHA:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA**

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-

75 4



25

Página de assinaturas

Antonio J

Antonio Junior

608.246.553-97 Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|--|
| 15 out 2025
09:25:35 | Antonio Crispim Ribeiro Junior criou este documento. (Email: juniorcrispim94@hotmail.com, CPF: 608.246.553-97) |
| 15 out 2025
09:25:50 | Antonio Crispim Ribeiro Junior (Celular: +5599991999628, CPF: 608.246.553-97) visualizou este documento por meio do IP 138.97.235.175 localizado em Cantanhede - Maranhão - Brazil |
| 15 out 2025 | Antonio Crispim Ribeiro Junior (Celular: +5599991999628, CPF: 608.246.553-97) assinou este documento 09:25:56 por meio do IP 138.97.235.175 localizado em Cantanhede - Maranhão - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e
<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d472844>

26



DIÁRIO OFICIAL

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 15 de outubro de 2025.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gerenciador

M B S COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.775.422/0001-92
GUSTAVO MILHOMEM VIEIRA
CPF nº 035.911.573-09
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa **RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.506.429/0001-44**, localizada na Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, neste ato representada por **ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR, CPF nº 608.246.553-97, RG nº 0422318420117 SSP/MA**, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do

RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – CEP: 65418-000 – PERITORÓ/MA – CNPJ: 01.612.537/0001-75

Página 8 de 12

DIÁRIO OFICIAL

edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: nº **49.506.429/0001-44**

Endereço completo: **Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000**

Nome do representante legal: **ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR**

Cédula de Identidade/órgão emissor: nº **0422318420117 SSP/MA**

CPF: nº **608.246.553-97**

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND	R\$ 295,67	R\$ 177.402,00
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	300	UND	R\$ 347,33	R\$ 104.199,00
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
					R\$ 491.601,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	300	UND	R\$ 410,67	R\$ 123.201,00
					R\$ 123.201,00

Valor total: R\$614.802,00 (Seiscentos e catorze mil, oitocentos e dois reais)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

DIÁRIO OFICIAL

29

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 15 de outubro de 2025.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gerenciador

RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 49.506.429/0001-44
ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR
CPF Nº 608.246.553-97
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Nicolly Silva Queiroz, Gabrielle Lima de Siqueira



Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada em manutenção de climatização

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Atrasos na execução das manutenções preventivas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
Dano		
Comprometimento do funcionamento dos sistemas de climatização, podendo impactar atividades essenciais dos ambientes atendidos.		
Ações Preventivas		Responsável
Definir cronograma detalhado das manutenções preventivas no contrato.		
Estabelecer penalidades contratuais para atrasos na execução das manutenções.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32

Ações de Contingência

Responsável

Notificar formalmente o fornecedor e aplicar penalidades previstas.

Contratar serviço emergencial extra, se necessário, para evitar paralisações críticas.

Risco Médio - Descarte inadequado de resíduos de manutenção

Etapas

Impacto

Probabilidade

Gestão Contratual

Alto

Baixa

Dano

Risco ambiental devido ao descarte incorreto de filtros, óleos ou peças oriundas da manutenção.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir plano de gerenciamento de resíduos no contrato.

Fiscalizar o correto descarte dos resíduos gerados durante as manutenções.

Ações de Contingência

Responsável

Aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento.

Notificar órgãos ambientais competentes, se necessário.

Risco Médio - Interrupção inesperada dos serviços durante períodos críticos

Etapas

Impacto

Probabilidade

Gestão Contratual

Alto

Baixa

Dano

Paralisação dos sistemas de climatização em horários de grande demanda, afetando o conforto e podendo interromper atividades essenciais.

Ações Preventivas

Responsável

Incluir cláusula contratual de disponibilidade mínima do serviço, inclusive para intervenções emergenciais.

Exigir plano de contingência do fornecedor para atendimento em períodos críticos.

Ações de Contingência

Responsável

Acionar imediatamente o fornecedor e registrar ocorrência.

Providenciar contratação emergencial de backup em manutenção.

ETP nº 2765/2025 - Contratação de empresa especializada em manutenção de climatização

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Outubro de 2025

Gabrielle Lima de Siqueira
Chefe de Gabinete da Prefeita
Decreto nº 008/2025 - GAB



33

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.020/2025**, no dia **23 de Outubro de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS..

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
CONSULTA DE VIABILIDADE DE ADEÇÃO SRP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante, para fins de ateste ou não de viabilidade de adesão à Ata de Registro de Preços em anexo.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Outubro de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 29/10/2025 16:00:44 | Finalizado em: 29/10/2025 16:32:48

Gerado em: 29/10/2025 16:33:27 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.106.151



LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01614537000104

Responsável pelo Levantamento

Fábio dos Santos Moreno

Objeto

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Ar-Condicionado tipo Split para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 4

Valor total: R\$ 323.290,50



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 29/10/2025 16:00:44 | Finalizado em: 29/10/2025 16:32:48
Gerado em: 29/10/2025 16:33:27 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.106.151



01 - LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	300 SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
3	3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	150 SERVIÇO	R\$ 348,68	R\$ 52.302,00
4	4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	300 SERVIÇO	R\$ 386,35	R\$ 115.905,00

02 - LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	7 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇAS	150 SERVIÇO	R\$ 433,89	R\$ 65.083,50

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	2 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	300 SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itaingá do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 29/10/2025 16:00:44 | Finalizado em: 29/10/2025 16:32:48
Gerado em: 29/10/2025 16:33:27 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.106.151



Procedimento

Órgão: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PA
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 075/2025
Fornecedor: JS EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA
(57263087000107)
Código PNCP: 04873592000107-1-000121/2025
Data de Publicação: 27/06/2025
Data de Proposta: 15/07/2025

Descrição	Quantidade	Preço
MANUTENÇÃO PREVENTIVA S/ REMOÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDIC 9000 A 12000, MANUTENÇÃO PREVENTIVA S/ REMOÇÃO PARA APARELHOS DE 9000 A 12 000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS C/ ÔNUS PARA A CONTRATADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO OU SPLITS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO. OSSERVIÇOS DEVERÃO SER EFETUADOS DE ACORDO COM OS MANUAIS E NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS, OBEDECENDO, AINDA, A PORTARIA N.º 3.523/98 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MANTER OS EQUIPAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, GARANTINDO A ADEQUADA REFRIGERAÇÃO, E A PREVENÇÃO DE RISCOS À SAÚDE DAS PESSOAS.A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE EM: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS FILTROS DE AR, LIMPEZA DE EVAPORADORES E CONDENSADORES, OBSERVAÇÃO DE CONEXÕES E REAPERTOS, TESTES DE OS COMANDOS DE OPERAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DO MOTOR, VENTILADOR E PÁS,VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES DE RETORNO, INSUFLAMENTO, MEDIÇÃO DE TEMPERATURAS DE RETORNO, INSUFLAMENTO, MEDIÇÃO DE CORRENTE E TENSÃO, MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE TRABALHO E DE BAIXA, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO, MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE ALTA E DE PRESSÃO DE DESCIDA, LIMPEZA DA CASA DE MÁQUINAS E SHAFTS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS DUTOS, ENTRE OUTROS C/ GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES	200 Serviço	R\$ 330,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 29/10/2025 16:00:44 | Finalizado em: 29/10/2025 16:32:48

Gerado em: 29/10/2025 16:33:27 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.106.151



Procedimento

Órgão: MUNICIPIO DE MUNDO NOVO - GO

Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 12/2025

Fornecedor: PREGAO E REFRIGERACAO GELAR MUNDO NOVO LTDA (42650813000177)

Código PNCP: 00163055000112-1-000032/2025

Data de Publicação: 03/02/2025

Data de Proposta: 07/02/2025

Descrição

SERVIÇOS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE 9.000 A 12.000 BTUS, SPLIT: - LIMPEZA GERAL (INTERNA E EXTERNA) COM PRODUTO QUÍMICO NA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADOR; - LIMPEZA GERAL COM PRODUTO QUÍMICO NO FILTRO DE AR; - VERIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS FRIGORÍFICOS, HIDRÁULICOS E POSSÍVEIS VAZAMENTOS; - LUBRIFICAÇÃO DAS BOMBAS D'ÁGUA; - VERIFICAÇÃO DOS DIFUSORES E DAS TEMPERATURAS DE INSUFLEMENTO E RETORNO DA TOMADA DE AR; - PRESSURIZAÇÃO NO SISTEMA COM NITROGÊNIO; - EFETUAR VÁCUO; - VERIFICAÇÃO DOS DUTOS E ELIMINAÇÃO DE VAZAMENTOS DE GÁS; - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS SERPENTINAS (TROCADORES DE CALOR); - LIMPEZA DOS VENTILADORES E BANDEJAS; - VERIFICAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, CAPACITOR, RELÉ TÉRMICO, TERMOSTATO DE COMANDO, PROTETORES TÉRMICOS, CHAVE SELETORA, TERMINAIS, CONJUNTO MOTO-VENTILADOR, COMPRESSOR E MOTOR - MEDIÇÃO DE CORRENTES; - CARGA DE GÁS REFRIGERANTE; - REALIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.

32 UNIDADE

R\$ 320,00

Órgão: APARECIDA CAMARA MUNICIPAL - SP

Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 5/2025

Fornecedor: J.F. DOS SANTOS PRADO (10612060000119)

Código PNCP: 51612968000100-1-000020/2025

Data de Publicação: 22/04/2025

Data de Proposta: 14/05/2025

Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus a 18.000 btus (frio ou quente/frio - comum/inverter) incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletromecânica e teste de funcionamento. Especificação: Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar modelo split de 12.000 btus a 18.000 btus (frio ou quente/frio - comum/inverter) incluindo: limpeza; lubrificação e revisão geral eletro mecânica e teste de funcionamento.

100 SERV.

R\$ 250,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	3 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	150 SERVIÇO	R\$ 348,68	R\$ 52.302,00



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 29/10/2025 16:00:44 | Finalizado em: 29/10/2025 16:32:48
Gerado em: 29/10/2025 16:33:27 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno
IP: 177.74.106.151



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAGUAJE - PR Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 06/2025 Fornecedor: JEFFERSON DA SILVA MEDEIROS ASSISTENCIA TECNICA (32664852000170) Código PNCP: <u>76970359000153-1-000009/2025</u> Data de Publicação: 31/01/2025 Data de Proposta: 18/02/2025	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 18.000 BTUS e 24.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	30 Unid	R\$ 330,50
Órgão: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 011/2025 Fornecedor: VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E EMPREENDIMIENTOS LTDA (36189805000172) Código PNCP: <u>06021323000148-1-000011/2025</u> Data de Publicação: 31/03/2025 Data de Proposta: 17/04/2025	Manutenção Preventiva com limpeza de filtro, higienização, verificação de parte elétrica, utilizando gás ecológico R410 e limpeza de unidade interna e externa de ar-condicionado split de 18.000 BTU's.	100 SERVIÇO	R\$ 365,54
Órgão: RIO REAL CAMARA DE VEREADORES GABINETE PRESIDENTE - BA Modalidade: Dispensa Com Disputa nº 031/2025 Fornecedor: RENOVE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA (49400060000190) Código PNCP: <u>13253620000184-1-000018/2025</u> Data de Publicação: 05/05/2025 Data de Proposta: 08/05/2025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 18.000 ML BTUS.	15 SERVIÇO	R\$ 350,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 29/10/2025 16:00:44 | Finalizado em: 29/10/2025 16:32:48

Gerado em: 29/10/2025 16:33:27 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.106.151



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
4	4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	300 SERVIÇO	R\$ 386,35	R\$ 115.905,00
Procedimento				
Órgão: SINOP CAMARA MUNICIPAL - MT				
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 13/2025				
Fornecedor: A & A CLIMATIZAÇÕES LTDA (43044873000109)				
Código PNCP: 00814574000101-1-000025/2025				
Data de Publicação: 07/03/2025				
Data de Proposta: 19/03/2025				
Órgão: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO - MA				
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 011/2025				
Fornecedor: VALERIA OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO E EMPREENDIMIENTOS LTDA (36189805000172)				
Código PNCP: 06021323000148-1-000011/2025				
Data de Publicação: 31/03/2025				
Data de Proposta: 17/04/2025				
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO				
Modalidade: Dispensa Com Disputa nº (8083) 3011-0/2025				
Fornecedor: LICITUS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA (29844637000146)				
Código PNCP: 10593919000190-1-000046/2025				
Data de Publicação: 07/05/2025				
Data de Proposta: 14/05/2025				
		Quantidade	Média	R\$ Total
		18 un - unidade		R\$ 410,00
		75 SERVIÇO		R\$ 378,94
		3 UN		R\$ 370,10



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	7 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇAS	150 SERVIÇO	R\$ 433,89	R\$ 65.083,50
Procedimento		Quantidade	Preço	
Órgão: AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA - PE				
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 001/2025				
Fornecedor: ARCLINTEC LTDA (30493885000179)				
Código PNCP: 11224920000100-1-000002/2025				
Data de Publicação: 21/02/2025				
Data de Proposta: 13/03/2025				
Órgão: MUNICIPIO DE COVARAS - PI				
Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 006/2025				
Fornecedor: VEGA SERVICOS LTDA (20226794000113)				
Código PNCP: 41522335000157-1-000008/2025				
Data de Publicação: 17/03/2025				
Data de Proposta: 01/04/2025				
	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (substituição de serpentina condensadora).	4 UNIDADE		R\$ 500,00
	Lote 1 - Manutenção Corretiva em Ar Condicionados Split com troca e fornecimento de peças - Compressor 7.000 a 18.000 BTUs	100 Serviço		R\$ 465,00



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 29/10/2025 16:00:44 | Finalizado em: 29/10/2025 16:32:48

Gerado em: 29/10/2025 16:33:27 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.106.151



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARAUA - SE Modalidade: Pregão - Eletrônico nº 14/2025 Fornecedor: J&S SERVIÇOS EM GERAL LTDA (17834757000183) Código PNCP: 13095260000130-1-000018/2025 Data de Publicação: 09/06/2025 Data de Proposta: 30/06/2025	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btus, incluso: - Fornecimento e troca de capacitor da evaporadora; - Fornecimento e troca de contatora da condensadora; - Fornecimento e troca de conector múltiplo da condensadora; - Fornecimento e troca de tubulação e conexões de cobre (até 3 metros); - Fornecimento e troca de cabo PP de comunicação entre condensadora e evaporadora (até 3 metros); - Jateamento; - Reparos de peças em geral na evaporadora e condensadora; - Troca de peças para conserto das máquinas de ar condicionado. (Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço acima deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem nenhum custo para CONTRATANTE).	16 SV	R\$ 336,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



HB

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
Nicoly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se **compatíveis** com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	150	R\$ 348,68	R\$ 52.302,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	300	R\$ 386,35	R\$ 115.905,00
Valor Total do Lote				R\$ 258.207,00	
LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇA	UND	150	R\$ 433,89	R\$ 65.083,50
Valor Total do Lote				R\$ 65.083,50	
Valor Total				R\$ 323.290,50	

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Outubro de 2025

Fábio dos Santos Moreno

Fábio dos Santos Moreno
Diretor do Departamento de Cotações
Decreto nº 065/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.020/2025**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Outubro de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



46

CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA

À Senhora
NICOLY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Itinga do Maranhão - MA.

ASSUNTO: Resposta à solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para formalização de processo.

Excelentíssima Sra.

Venho através deste informar que: revendo a Lei Orçamentária para vigência no exercício do ano de 2025, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção corretiva e preventiva em centrais de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itinga do Maranhão-MA

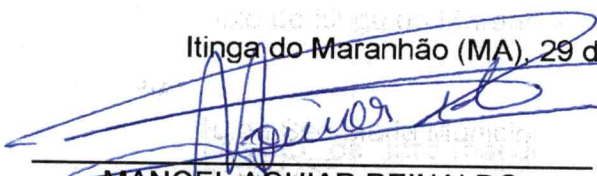
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0052.1.074 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
12.361.0403.1.068 – Manutenção do QSE
12.361.0403.2.047 – FUNDEB – Ensino Fundamental 30%
12.365.0401.2.053 – FUNDEB – Ensino Infantil 30%
10.122.0052.2.165 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
08.244.0125.2.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 307.401,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e um reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Itinga do Maranhão (MA), 29 de outubro de 2025.



MANOEL AGUIAR REINALDO
CRC/MA 8596/MA
Matrícula: 8596



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS., no valor R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Outubro de 2025

Kamila Karolina Leite Melo

Kamila Karolina Leite Melo

Secretária Municipal de Finanças - SEFIN

Decreto nº 257/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OFÍCIO Nº 36/2025

A RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 49.506.429/0001-44

Endereço: Rua da Linha, nº 226, Centro, Peritoró – MA, CEP: 65.418-000

Representante Legal: ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR

ASSUNTO: Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025.

Prezados Senhores,

Com base na necessidade de Prestação de Manutenção Corretiva e Preventiva em Ar-Condicionados, por meio da Ata de Registro de Preços nº 037/2025, solicitamos a anuência formal de Vossa Senhoria quanto à possibilidade de adesão a esta Ata, nos termos das condições pactuadas e da legislação vigente.

Adicionalmente, requeremos o envio das seguintes certidões para fins de comprovação de regularidade:

1. Certidão de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Estadual e Municipal);
2. Certidão de Regularidade Trabalhista (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou equivalente).

As documentações solicitadas são essenciais para garantir a conformidade legal da contratação e para prosseguir com os trâmites administrativos correspondentes.

Solicitamos que a resposta, acompanhada da documentação acima mencionada, seja enviada no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento deste ofício.

Certos de sua colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

NICOLAY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração

Itinga do Maranhão - MA, 05 de Novembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS – LIMPEZA GERAL	UND	300	R\$ 295,67	R\$ 88.701,00
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS – LIMPEZA GERAL	UND	150	R\$ 347,33	R\$ 52.099,50
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS – LIMPEZA GERAL	UND	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
Valor Total do Lote				R\$ 245.800,50	

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS – CONserto E TROCA DE PEÇAS	UND	150	R\$ 410,67	R\$ 61.600,50
Valor Total do Lote				R\$ 61.600,50	

Valor Total

R\$ 307.401,00



OFÍCIO Nº ____/2025

Peritoró/MA, 19 de NOVENBRO de 2025.

50

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**Secretaria Municipal de Administração**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral

Itinga do Maranhão – MA

CNPJ: 01.614.537/0001-04

Assunto: Aceite à Solicitação de Anuência
– Adesão à Ata de Registro de Preços nº
037/2025

Senhora Secretária,

A RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.506.429/0001-44, com sede na Rua da Linha, nº 226, Centro, Peritoró – MA, CEP 65.418-000, representada por seu responsável legal ANTÔNIO CRISPIM RIBEIRO JÚNIOR, CPF nº 608.246.553-97, RG nº 042231842001-7, vem, respeitosamente, manifestar aceite integral ao pedido de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, encaminhado por essa Secretaria Municipal de Administração, conforme teor do Ofício nº 36/2025, datado de 05 de novembro de 2025.

Após análise do expediente administrativo e da documentação encaminhada, a empresa declara plena concordância com:

1. Os preços registrados;
2. As especificações técnicas;
3. Os quantitativos estimados;
4. As condições estabelecidas no edital originário e na própria Ata;
5. Os prazos e demais obrigações contratuais decorrentes da futura contratação.

Ratificamos, assim, a capacidade técnica, operacional e logística da empresa para atender integralmente as demandas previstas para os Lotes 01 e 02, conforme discriminados na ata:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 49.506.429/0001-44
Rua da Linha, nº 226, Centro, Peritoró – MA, CEP 65.418-000
Telefone: (99) 9.9199-9628 – E-mail: JUNIORCRISPIM94@HOTMAIL.COM



RIBEIRO EMPREENDIMENTOS

2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	300	R\$ 295,67	R\$ 88.701,00
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	150	R\$ 347,33	R\$ 52.099,50
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	UND	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
Valor Total do Lote				R\$ 245.800,50	

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - CONserto e troca de peças	UND	150	R\$ 410,67	R\$ 61.600,50
Valor Total do Lote				R\$ 61.600,50	

Valor Total	R\$ 307.401,00
-------------	----------------

Declara-se, ainda, que a empresa manterá integralmente os valores registrados durante a vigência da Ata, conforme determina a legislação de regência.

Em atenção ao solicitado pela Secretaria, informamos que as certidões de regularidade fiscal e trabalhista serão encaminhadas em anexo, para fins de instrução e continuidade do procedimento administrativo.

Dados para contato e pagamento:

Telefone: (99) 9.9199-9628

E-mail: juniorcrispim94@hotmail.com

Banco do Brasil

RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ n.º 49.506.429/0001-44
Rua da Linha, n.º 226, Centro, Peritoró - MA, CEP 65.418-000
Telefone: (99) 9.9199-9628 - E-mail: JUNIORCRISPIM94@HOTMAIL.COM

Agência: 5895-5

Conta Corrente: 60.927-7

Favorecido: RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

Colocamo-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais e demais diligências necessárias à finalização da adesão.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JÚNIOR
Data: 19/11/2025 13:58:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO CRISPIM RIBEIRO JÚNIOR

Representante Legal

CPF: 608.246.553-97

RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 49.506.429/0001-44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.506.429/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2023
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DA LINHA	NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
CEP 65.418-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PERITORO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUNIORCRISPIM94@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 9199-9628
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 14:51:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

54

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 49.506.429/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:23:07 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **C3AF.834B.3FA3.A6D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 300346/25

Data da Certidão: 06/10/2025 21:24:27

CPF/CNPJ 49506429000144 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

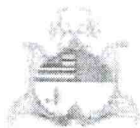
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/11/2025 15:44:21



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

56

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 093988/25

Data da Certidão: 06/10/2025 21:25:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 49506429000144

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/11/2025 15:45:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICÍPIO DE PERITORO

RUA DA PRATA, Nº 5/N - CENTRO

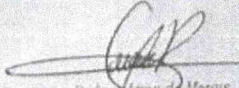
CNPJ: 01612537000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CHEFE DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO da prefeitura Municipal de PERITORO, a requerimento da pessoa interessada RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 05/01/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	002127	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	49506429000144
Endereço:	RUA DA LINHA, 226	Complm:	*****
Bairro:	CENTRO	CEP:	65418000
Cidade:	PERITORÓ-MA		

Emissão: 07/10/2025 09:46:31 Validade: 05/01/2026 Usuário: LUCAS
Número/Controle da Certidão: D8DBC9071FD46525


Lucas Rodolfo Lima de Moraes
Diretor Departamento de Tributos
Portaria Nº 014/2024

Dir./Depart./Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO

MUNICÍPIO DE PERITORO

RUA DA PRATA, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 01612537000175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 487 ao 497 da lei Complementar Nº 127/2011 de 21/11/2011 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro:	002127	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	49506429000144
Endereço:	RUA DA LINHA, 226	Complém:	*****
Bairro:	CENTRO	CEP:	65418000
Cidade:	PERITORÓ-MA		

Emissão: 07/10/2025 09:42:48 Validade: 05/01/2026 Usuário: LUCAS
Número/Controle da Certidão: 39A6113F358E949B


Lucas Rodrigo Lima de Moraes
Diretor Departamento de Tributos
Portaria Nº 014/2024

Lucas Rodrigo Lima de Moraes
DEPT. / TRIBUTOS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.506.429/0001-44
Razão Social: RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: RUA DA LINHA 226 / CENTRO / PERITORO / MA / 65418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110206516433549404

Informação obtida em 19/11/2025 15:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.506.429/0001-44
Certidão nº: 70813569/2025
Expedição: 19/11/2025, às 15:32:03
Validade: 18/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.506.429/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Ofício nº 37/2025

61

Itinga do Maranhão - MA, 05 de Novembro de 2025

ASSUNTO: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025.

Prezados,

Tendo em vista a necessidade de Adesão à Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Ar-Condicionados, solicitamos autorização formal deste órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, nos termos da legislação vigente e das condições pactuadas no instrumento convocatório.

Esta solicitação está alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021, sendo imprescindível o aceite desse órgão para que possamos dar prosseguimento à contratação pretendida.

Ressaltamos que o objeto pretendido atende às demandas da Prefeitura Municipal e que a adesão à referida Ata de Registro de Preços representa uma solução vantajosa e eficiente para a Administração.

Aguardamos o retorno no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento deste documento, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

NICOLY SILVA QUEIROZ

Secretária de Administração

Decreto 037/2025

Nicolý Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



62

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO

Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS – LIMPEZA GERAL	UND	300	R\$ 295,67	R\$ 88.701,00
CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS – LIMPEZA GERAL	UND	150	R\$ 347,33	R\$ 52.099,50
CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS – LIMPEZA GERAL	UND	300	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
Valor Total do Lote				R\$ 245.800,50

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO

Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS – CONSERTO E TROCA DE PEÇAS	UND	150	R\$ 410,67	R\$ 61.600,50
Valor Total do Lote				R\$ 61.600,50
Valor Total				R\$ 307.401,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Peritoró - MA, 12 novembro de 2025.

Exmo. Sr.,

NICOLY SILVA QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ITINGA /MA.

Nesta.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP, do MUNICÍPIO DE PERITORÓ – MA.

Prezada,

Após ciência de seu interesse em aderir a nossa ata de registro de preço em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Senhoria encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados, amparado pelo que dispõe a lei 14.133/2021, e demais dispositivos, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP). **decidimos pela autorização pela referida adesão.**

Outrossim, informamos que, a contar da data deste ofício, este órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após o que está autorização perderá a sua validade. Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias, este órgão deverá informar o quantitativo por item que foi efetivamente empenhado para controle deste Município.

Por fim, informamos que seguem em anexo cópia das peças solicitadas: parecer jurídico, ato de nomeação da comissão permanente de licitação, ata da sessão, cópia do edital, publicações dos avisos, da ata de registro de preço, publicação da ata de registro de preço, adjudicação, homologação, publicações relativas ao processo e demais documentos necessários para celebração da seguinte adesão.

Atenciosamente,

SAUL COELHO SANTOS
DE SOUZA:02673947302

Assinado de forma digital por SAUL
COELHO SANTOS DE
SOUZA:02673947302
Dados: 2025.11.12 11:42:20 -03'00'

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025 PREGÃO
ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025, tipo menor preço por item, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo indicada para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.506.429/0001-44, localizada na Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, neste ato representada por ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR, CPF nº 608.246.553-97, RG nº 0422318420117 SSP/MA, declarada VENCEDORA, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284> CNPJ: 01.612.537/0001-75 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: nº 49.506.429/0001-44

Endereço completo: Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000

Nome do representante legal: ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR

Cédula de Identidade/órgão emissor: nº 0422318420117 SSP/MA

CPF: nº 608.246.553-97

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND	R\$ 295,67	R\$ 177.402,00
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	300	UND	R\$ 347,33	R\$ 104.199,00
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
					R\$ 491.601,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - CONSERTO E TROCA DE PEÇAS	300	UND	R\$ 410,67	R\$ 123.201,00
					R\$ 123.201,00

Valor total: R\$614.802,00 (Seiscentos e catorze mil, oitocentos e dois reais)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-

75 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

67

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

PREFEITURA

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284> CNPJ: 01.612.537/0001-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

PREFEITURA

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284> CNPJ: 01.612.537/0001-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

69

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 15 de outubro de 2025.

**SAUL COELHO SANTOS
DE SOUZA:02673947302**

Assinado de forma digital por SAUL
COELHO SANTOS DE
SOUZA:02673947302
Dados: 2025.10.15 09:09:41 -03'00'

**SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Gerenciador

Antonio J

RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 49.506.429/0001-44

ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR

CPF Nº 608.246.553-97

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284>CNPJ: 01.612.537/0001-

75 4

PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TESTEMUNHA:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e

MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d47284> CNPJ: 01.612.537/0001-

75 4



Página de assinaturas

Antonio J

Antonio Junior
608.246.553-97 Signatário

HISTÓRICO

-
- | | |
|-------------------------|--|
| 15 out 2025
09:25:35 | Antonio Crispim Ribeiro Junior criou este documento. (Email: juniorcrispim94@hotmail.com, CPF: 608.246.553-97) |
| 15 out 2025
09:25:50 | Antonio Crispim Ribeiro Junior (Celular: +5599991999628, CPF: 608.246.553-97) visualizou este documento por meio do IP 138.97.235.175 localizado em Cantanhede - Maranhão - Brazil |
| 15 out 2025 | Antonio Crispim Ribeiro Junior (Celular: +5599991999628, CPF: 608.246.553-97) assinou este documento 09:25:56 por meio do IP 138.97.235.175 localizado em Cantanhede - Maranhão - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original e7e3604efda635959cd6eefd8b3e9e80b0ff05835ad9a2b84c27910b302ac34e
<https://valida.ae/b2311df4884a41ddc61912d728897de2796fbbc1b2d472844>

72





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017



73

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2025

PERITORÓ - MA

VOL. 09, Nº DOM20250922 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA

CEP: 65.418-000

Telefone: (99) 3649-1159

Email: ti@peritoro.ma.gov.br

Site: <https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP.....	3
--	---

(clique para ir ao item selecionado)

74

DIÁRIO OFICIAL

75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP - O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto nº 053 - 2022/PGM, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 09 de outubro de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025, do tipo menor preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO – <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritorio.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritorio@hotmail.com. Peritoró/MA, 22 de setembro de 2025. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JUNIOR. Agente de Contratação.



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Vice-Prefeito Municipal



LIDIVAM ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo



MAYSA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Educação



LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



LIONETE SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos



LEONARDO RÊGO SOUZA
Secretário Municipal Extraordinário da Igualdade Social e Cidadania



FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal Extraordinário da Juventude



JESUSMAR DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal Extraordinário do Patrimônio



PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Extraordinário do Esporte e Lazer



ELIETE MARQUES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal Extraordinária da Cultura e Turismo



ANTÔNIO GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal Extraordinária de Articulação Política



FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura



HENRIQUE JANSEN AZEVEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SERGIO FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS PASSOS
Contador Geral



RAQUEL DA SILVA E SILVA
Controladora Geral



SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL



EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO
Relações Institucionais



WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social



LUCAS RODRIGO LIMA DE MORAIS
Chefe de Tributos



ITANAER PAULO MEIRELES DE MELO
Procurador Geral



JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA
Ouvidor Geral



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017



TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025

PERITORÓ - MA

VOL. 09, Nº DOM20250701 – PÁGINAS: 17

DIÁRIO OFICIAL

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA

CEP: 65.418-000

Telefone: (99) 3649-1159

Email: ti@peritoro.ma.gov.br

Site: <https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

79

SUMÁRIO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS	3
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS	4
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS	8
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS	10
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS	14

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412090001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 09 de dezembro de 2024 - Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA RITA /MA - Empresa Beneficiária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Av. Jerônimo De Albuquerque, N 09, Vinhais, São Luís - Ma, CEP: 65.074-199, inscrito no CNPJ/MF Nº 02.277.138/0001-68, representada pela Sra. MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA - Especificação do Objeto Registrado: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares e laboratórios de interesse da Administração Pública Municipal de Santa Rita – MA. Valor Total Estimado da Adesão: R\$311.171,76 (Trezentos e onze mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Peritoró - MA, 01 de julho de 2025. MAISA REGINA NEVES GONÇALVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº. 012.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Peritoró, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público, em obediência aos dispostos da lei Federal nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registrar sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente.

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND
2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	300	UND
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
5	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND
6	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	300	UND
8	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND

LOTE 03 - INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
9	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	100	UND
10	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	100	UND
11	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	100	UND
12	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	200	UND

LOTE 04 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE OUTROS ITENS DE REFRIGERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL - CONserto E TROCA DE PEÇAS	30	UND
14	GELADEIRA - CONserto E TROCA DE PEÇAS	20	UND
15	FREEZER - CONserto E TROCA DE PEÇAS	50	UND

DIÁRIO OFICIAL

1. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail cpl-peritoro@hotmail.com, ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:
- 1.1. Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade;
 - 1.2. Estimativa de consumo;
 - 1.3. Local de prestação dos serviços/local do fornecimento;
 - 1.4. Cronograma de contratação, quando couber.
2. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
3. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços.
4. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços.
5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.
6. Todas as informações acerca do processo administrativo se encontram no portal de transparência do município de Peritoró –MA, qual seja <https://www.peritoro.ma.gov.br>.

Peritoró, 01 de julho de 2025.

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº. 013.2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Peritoró, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna público, em obediência aos dispostos da lei Federal nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registrar sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças para ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **menor preço**, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

PEÇAS PARA AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Placa condensadora ar-condicionado inverter 9 mil btus	40	UND
2	placa eletronica display inverter 9 mil btus	40	UND
3	Placa da evaporadora inverter 9 mil btus	40	UND
4	placa principal da evaporadora 9 mil btus	40	UND
5	Placa display convencional ar-condicionado de 9 mil btus	40	UND
6	Motor compressor rotativo de 9 mil btus	40	UND
7	Capacitor de 1uf	40	UND
8	capacitor de 4uf	40	UND
9	capacitor de 5uf	40	UND
10	capacitor de 8uf	40	UND
11	capacitor duplo	40	UND
12	capacitor permanente	40	UND
13	capacitor triplo de 30,1\ uf	40	UND
14	contacto eletrico	40	UND
15	Dreno	100	UND
16	filtro de ar	100	UND
17	gás 410	40	UND
18	gás R22	40	UND

82



FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura



WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



HENRIQUE JANSEN AZEVEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



FRANCISCO FRANCIELE SANTOS DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social



SERGIO FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS PASSOS
Contador Geral



LUCAS RODRIGO LIMA DE MORAIS
Chefe de Tributos



RAQUEL DA SILVA E SILVA
Controladora Geral



ITANAER PAULO MEIRELES DE MELO
Procurador Geral



SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL



JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA
Ouvidor Geral



EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO
Relações Institucionais



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017

TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025

PERITORÓ - MA

VOL. 09, Nº DOM20251014 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL



83

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA

CEP: 65.418-000

Telefone: (99) 3649-1159

Email: ti@peritoro.ma.gov.br

Site: <https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001 DE OUTUBRO DE 2025.....	3
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	3

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 001 DE OUTUBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo REURB Nº 001/2025 da Regularização Fundiária de Interesse Social do Núcleo Urbano do Bairro Filipinho.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO PERITORÓ**, No Uso de Suas Atribuições Legais, considerando o Estudo de Viabilidade Técnico Jurídica Sobre a Demanda de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Bairro Filipinho, e Vista do Que Dispõe ao arts. 14 e 28, da Lei 13.465/2017.

RESOLVER:

Art.1º Instaurar processo Administrativo de Regularização Fundiária de interesse social do Núcleo Urbano Filipinho.
Art.2º Designar o servidor JESUSMAR DO NASCIMENTO SOARES, para presidir o presente efeito, ficando autorizado a adotar todas as medidas necessárias, consideradas indispensáveis ao bom andamento do processo.

Art.3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Peritoró/MA.

Peritoró/MA, 15 de outubro de 2025.

JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Ordenadores de Despesa da Secretaria de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Peritoró, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, considerando as informações constantes no Relatório do Processo nº 058/2025 e do Pregão Eletrônico nº 023/2025, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA.

R E S O L V E M

1. **ADJUDICAR** o objeto do certame as empresas: **AFR SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.136.536/0001-88**, localizada na Praça do Mercado Central nº 02, Centro – Cep: 65415-000 – Coroatá – MA.; **M B S COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.775.422/0001-92**, localizada na Rua Antônio Francisco Dos Reis, Nº40, Quadra 278, Lote 0022, Setor 2, Centro – Grajaú-MA. e **RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.506.429/0001-44**, localizada na Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, segundo do que consta nos autos do processo 058/2025.

2. **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor das empresas: **AFR SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.136.536/0001-88**, localizada na Praça do Mercado Central nº 02, Centro – Cep: 65415-000 – Coroatá – MA, vencedora dos itens 05, 06, 09, 10, 11, 12, 14, e 15, com o valor total de **R\$645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**; **M B S COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.775.422/0001-92**, localizada na Rua Antônio Francisco Dos Reis, Nº40, Quadra 278, Lote 0022, Setor 2, Centro – Grajaú-MA, vencedora do item 01, 08 e 13, com o valor total de **R\$504.516,00 (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais)**; **RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.506.429/0001-44**, localizada na Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 07, com o valor total de **R\$614.802,00 (Seiscentos e catorze mil, oitocentos e dois reais)**, segundo do que consta nos autos do processo 058/2025.

3. **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Peritoró, 14 de outubro de 2025.

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES,
Secretária Municipal de Saúde

DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Vice-Prefeito Municipal



LIDIVAM ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo



MAYSA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Educação



LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



LIONETE SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos



LEONARDO RÉGO SOUZA
Secretário Municipal Extraordinário da Igualdade Social e Cidadania



FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal Extraordinário da Juventude



JESUSMAR DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal Extraordinário do Patrimônio



PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Extraordinário do Esporte e Lazer



ELIETE MARQUES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal Extraordinária da Cultura e Turismo



ANTÔNIO GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal Extraordinária de Articulação Política



FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura



HENRIQUE JANSEN AZEVEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SERGIO FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS PASSOS
Contador Geral



RAQUEL DA SILVA E SILVA
Controladora Geral



SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL



EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO
Relações Institucionais



WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social



LUCAS RODRIGO LIMA DE MORAIS
Chefe de Tributos



ITANAER PAULO MEIRELES DE MELO
Procurador Geral



JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA
Ouvidor Geral



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Gabinete do Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 202/2017 de 27 de março de 2017

QUARTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2025

PERITORÓ - MA

VOL. 09, Nº DOM20251015 – PÁGINAS: 12

DIÁRIO OFICIAL



88

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=9de645b503b922df799865ffcb07a6ec7b9cb53e>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua da Prata, s/n – Centro, Peritoró/MA

CEP: 65.418-000

Telefone: (99) 3649-1159

Email: ti@peritoro.ma.gov.br

Site: <https://peritoro.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Peritoró – MA

SUMÁRIO

PORTARIA – GAB Nº 190/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.....	3
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025	8

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA – GAB Nº 190/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Juventude, biênio 2025/2027 e dá outras providências.
Por intermédio deste instrumento, o Município de Peritoró/MA, na pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu representante legal,

Exmo. Sr. Prefeito Josué Pinho da Silva Junior, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Juventude, biênio 2025/2027, conforme as indicações dos respectivos seguimentos e conforme o Decreto Municipal 004/2025 de 02 de janeiro de 2025 que cria o Conselho Municipal de Juventude.

I. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE JUVENTUDE

Titular: Witallo Matheus da Silva Austríaco

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rafaela Suassuna Alves Cinta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Mislane de Oliveira Lima

Suplente: Suana Santos da Conceição

SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE CULTURA E TURISMO

Titular: Janete do Nascimento Silva

SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE ESPORTE

Titular: Thallison Rodrigues Sousa

Suplente: Alan Barbosa Silva

II. REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

ESTUDANTES UNIVERSITARIOS

Titular: Rainanda Safira Nascimento Delfino Veras

Suplente: Marcos Klayton Lima Pereira Rocha

JUVENTUDE RELIGIOSA

Titular: Jose Henrique Nascimento Silva

Suplente: Ralysson Silva Benicio

JUVENTUDE RURAL

Titular: Jesiane Santos Melo

JUVENTUDE QUILOMBOLA

Titular: Gemilson Soares Silva

Suplente: Ana Patricia Guimarães Moraes

Art. 2º. As funções dos Membros do Conselho, não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º. O mandato dos Membros do Conselho será de 01 (primeiro) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) a 01 (primeiro) de outubro de 2027 (dois mil e vinte e sete).

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO DE PERITORÓ (MA)

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações abaixo: - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL/PMSDM - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2024 – CPL/PMSDM - PROCESSO Nº 296/2024 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 24 de janeiro de 2025 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de São Domingos do Maranhão - Empresa Beneficiária: A.C ARAGÃO COSTA - CNPJ: 13.471.191/0001-11 - Representante Legal: Francisco Josselino Aragão Costa - Especificação do Objeto Registrado: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de abrigo, lixeira e academia. Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 483.200,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Peritoró - MA, 30 de setembro de 2025. Wender Mateus Amando da Silva - Secretário Municipal de Infraestrutura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - SRP

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025, tipo menor preço por item, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo indicada para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa AFR SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL

07.136.536/0001-88, localizada na Praça do Mercado Central nº 02, Centro – Cep: 65415-000 – Coroatá – MA, neste ato representada por **ANTÔNIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO**, CPF nº 018.985.563-00, RG nº 235020120029 GEJSPC/MA, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **AFR SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: nº 07.136.536/0001-88

Endereço completo: **Praça do Mercado Central nº 02, Centro – Cep: 65415-000 – Coroatá – MA.**

Nome do representante legal: **ANTÔNIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO**

Cédula de Identidade/órgão emissor: nº 235020120029 GEJSPC/MA

CPF: nº 018.985.563-00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND	R\$ 165,00	R\$ 99.000,00
6	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
					R\$ 207.000,00
LOTE 03 - INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
9	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	300	UND	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
10	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	300	UND	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
11	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	200	UND	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
12	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	200	UND	R\$ 380,00	R\$ 76.000,00
					R\$ 298.000,00

DIÁRIO OFICIAL

LOTE 04 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE OUTROS ITENS DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
14	GELADEIRA - CONserto e troca de peças	250	UND	R\$ 260,00	R\$ 65.000,00
15	FREEZER - CONserto e troca de peças	250	UND	R\$ 300,00	R\$ 75.000,00

R\$ 140.000,00

Valor total: R\$645.000,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

DIÁRIO OFICIAL

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 15 de outubro de 2025.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gerenciador

AFR SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 07.136.536/0001-88
ANTÔNIO MARIANO LIMA DA SILVA FILHO
CPF nº 018.985.563-00
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa **M B S COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.775.422/0001-92**, localizada na Rua Antônio Francisco Dos Reis, Nº40, Quadra 278, Lote 0022, Setor 2, Centro – Grajaú-MA, neste ato representada por **GUSTAVO MILHOMEM VIEIRA, CPF nº 035.911.573-09, RG nº 20427512002-3 – SSP/MA**, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **M B S COMERCIO LTDA**

CNPJ: nº **10.775.422/0001-92**

Endereço completo: **Rua Antônio Francisco Dos Reis, Nº40, Quadra 278, Lote 0022, Setor 2, Centro – Grajaú-MA.**

Nome do representante legal: **GUSTAVO MILHOMEM VIEIRA**

Cédula de Identidade/órgão emissor: nº **20427512002-3 – SSP/MA**

CPF: nº **035.911.573-09**

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND	R\$ 257,00	R\$ 154.200,00
					R\$ 154.200,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
8	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND	R\$ 431,11	R\$ 258.666,00
					R\$ 258.666,00

LOTE 04 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE OUTROS ITENS DE REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL - CONserto E TROCA DE PEÇAS	300	UND	R\$ 305,50	R\$ 91.650,00
					R\$ 91.650,00

Valor total: **R\$504.516,00** (Quinhentos e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

DIÁRIO OFICIAL

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 15 de outubro de 2025.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gerenciador

M B S COMERCIO LTDA
CNPJ nº 10.775.422/0001-92
GUSTAVO MILHOMEM VIEIRA
CPF Nº 035.911.573-09
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP

Aos 15 dias do mês de outubro de 2025, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo indicada para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço a empresa **RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.506.429/0001-44**, localizada na Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000, neste ato representada por **ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR, CPF nº 608.246.553-97, RG nº 0422318420117 SSP/MA**, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 14.133/2021 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a., de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do

DIÁRIO OFICIAL

edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s), conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: nº **49.506.429/0001-44**

Endereço completo: **Rua da Linha, Nº 226, Bairro: Centro, Peritoró-MA, CEP: 65.418-000**

Nome do representante legal: **ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR**

Cédula de Identidade/órgão emissor: nº **0422318420117 SSP/MA**

CPF: nº **608.246.553-97**

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND	R\$ 295,67	R\$ 177.402,00
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	300	UND	R\$ 347,33	R\$ 104.199,00
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
					R\$ 491.601,00

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	300	UND	R\$ 410,67	R\$ 123.201,00
					R\$ 123.201,00

Valor total: R\$614.802,00 (Seiscentos e catorze mil, oitocentos e dois reais)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PERITORÓ - MA, 15 de outubro de 2025.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Gerenciador

RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 49.506.429/0001-44
ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR
CPF Nº 608.246.553-97
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



JOSUÉ PINHO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO
Vice-Prefeito Municipal



LIDIVAM ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal de Governo



MAYSA REGINA NEVES GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Educação



LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



LIONETE SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos



LEONARDO RÊGO SOUZA
Secretário Municipal Extraordinário da Igualdade Social e Cidadania



FRANCISCO DE SOUSA SILVA
Secretário Municipal Extraordinário da Juventude



JESUSMAR DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal Extraordinário do Patrimônio



PAULO AGUIAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal Extraordinário do Esporte e Lazer



ELIETE MARQUES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal Extraordinária da Cultura e Turismo



ANTÔNIO GOMES DA CRUZ
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política



FLABRISO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura



HENRIQUE JANSEN AZEVEDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente



SERGIO FRANCISCO DE ASSIS SOARES DOS PASSOS
Contador Geral



RAQUEL DA SILVA E SILVA
Controladora Geral



SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL



EITAN MATEUS RIBEIRO BARROSO
Relações Institucionais



WENDER MATEUS AMANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura



FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social



LUCAS RODRIGO LIMA DE MORAIS
Chefe de Tributos



ITANAER PAULO MEIRELES DE MELO
Procurador Geral



JARDEL VICTOR FERREIRA SILVA
Ouvidor Geral



DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Gabinete do Prefeito

99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP - O Município de Peritoró - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, torna publicamente conhecida a intenção de contratar o fornecimento de materiais de limpeza para as postações, Decreto nº 053 - 2022/2023, nos termos das disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

O Edital nº 023/2023-SRP encontra-se disponível no site do Pregão Eletrônico nº 023/2023-SRP, a partir do dia 09 de outubro de 2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023/SRP, do tipo menor preço, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró-MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPELAFRASE, disponível no endereço eletrônico <https://licitapelafrase.com.br>. Os interessados encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consultá-lo ou ser retirado mediante entrega de R\$ (cinco) reais, pela CEP, na Sala da Comissão de Licitação – Rua Manoel da Costa Prata, nº 576, Centro, Peritoró-AZ, PE 618.400-00, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br, sob o número 023/2023-SRP. Os interessados podem dar mais informações na CPL ou pelo e-mail cpl-peritoro@hotmail.com.

Peritoró-Ma, 22 de setembro de 2023. JOSÉ LAMOUR LORENDO JUNIOR, Agente de Contratação.

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINIFRA

COMISSÃO SELECIONADORA DE LICITAÇÃO – CSL/SINIFRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 – CSL/SINIFRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025 – CSL/SINIFRA

O Processo Administrativo nº 2025.030101-0000 – SINIFRA da Comissão Setorial de Licitação – CSL do Estado do Maranhão realizará às 09 horas, e 00 minutos das 08 de outubro de 2025, no seu Autômetro, no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clódismin Lúcio, 1ª Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Caixa Postal 66.091-900, o Pregão Presencial do tipo Menor Preço para aquisição de materiais de construção civil para execução de obras de regularização fundiária em terras públicas, sob o nome de Lei nº 14.133/2021. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site <http://www.sinifra.mg.gov.br/arquivos-arquivos> e na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SINIFRA, em sua sede localizada no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clódismin Lúcio, 1ª Andar, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Caixa Postal 66.091-900, a partir das 08h30h até as 18h00h das 18 horas em dias úteis onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente mediante apresentação de uma nota eletrônica (pen drive, CD, DVD ou USB). Encadernamentos adicionais pelo valor de R\$81,32n-40233 ou superior.

São Luís, MA, 04 de setembro de 2025.

Vicente Diogo Soares Júnior


AVISO DE LICITAÇÃO - Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

Nº DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2025, em 28. Junho II da Lei nº 14.133/2021, A REFEITURIA MUNICIPAL, DE SATUBIMHA, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital nº 006/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 21177292-03/2025, MODALIDADE: licitação na forma Eletrônica, no Regime de Execução, Emprestada por Menor Preço por Item, com prioridade na forma Eletrônica, para contratação de empresa de engenharia especializada nos seguintes itens: OBJETO: Elaboração da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia especializada nos seguintes itens para a reforma e manutenção de prédios públicos no Anexo I – Projeto Básico Especificações, especificação de quantidades e implantação de condições no Anexo I – Projeto Básico Especificações, CURSO: PROJETO BÁSICO, LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.486/2023, 123/2006, Decreto Municipal nº 095/2024, e outras normas aplicáveis, inciso I da Lei 14.133/2021, RETRADA DE OBRAS COMPLEMENTARES Art. 178, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 14.133/2021. RETRADA DE OBRAS COMPLEMENTARES Art. 178, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 14.133/2021. RETRADA DE OBRAS COMPLEMENTARES Art. 178, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Onde se faz saber às suas filiais eletrônicas: www.satubimha.ma.gov.br e www.satubimha.com.br, que a cidade de Satubimha encontra-se inscrita no CNPJ nº 08.900.005/2015, sob o nome fantasia, sob o nome do titular eletrônico: https://portaldoconcurso.prasatubimha.com.br. Abertura da sessão das 09h00min às 18h00horas, através do site eletrônico: https://portaldoconcurso.prasatubimha.com.br. Antônio Carlos Campos Gomes Cordeiro de Azeite das Licitações e Contratações, Satubimha/MA, em 18 de setembro de 2025

[illegible]

 **TIMON**
município de referência

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 - CPL

PRESSÃO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Pessoal – SEMAG

O Tópico Pregão de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, de frota de veículos do município de Timon/MA, por meio de sistema eletrônico com controle eletrônico, para aquisição de peças e acessórios para a frota, fornecimento de peças e acessórios e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12h do dia 23/09/2025.

E HORA FIM DAS PROPOSTAS: 12h do dia 23/09/2025.

DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA – 09h01 do dia 07/10/2025.

Link: www.portaledcompraspublicas.com.br **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as horas de tempo (hora e mini será observado o horário de Brasília (DF)) **INFORMAÇÕES:** Os portais de compraspublicas.com.br e na sede Comissão Permanente de Licitação de Timon/MA, na Praça São José, nº 6 - Centro, Timon/MA, no horário de 08h as 12h, das 13h as 17h, por solicitação através de e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 15 de setembro de 2025.
Neysson Francisco Pereira da Silva
Presidente do Município de Timon/MA.


CONDOMÍNIO DO POLO OCEANO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária- SEMFPO.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) motocicletas zero quilômetro, de fabricação nacional, modelo tipo Bateria de 140 até 170 cilindros, destinadas a execução de campanha institucional "NPTU Premiado 2025", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, TR e seus anexos.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h40 do dia 24/08/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h40 do dia 06/10/2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 08h50 do dia 06/10/2025.

LOCAL: www.portaldemprasaspúblicas.com.br em REFERÊNCIA DE TEMPO Para todas as referências de tempo (horário e minuto) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldemprasaspúblicas.com.br e no endereço eletrônico licitacoes@timon.ma.gov.br.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitações; e-mail: licitacoes@timon.ma.gov.br

Leandro Sousa de Santana Mesquita
Agente de Contratação do Município de Timon/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
COP - 69.626-0/2025-Será em 15/09/2025
LERRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Santa Inês-MA, vem RETIFICAR o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, publicado no Jornal o Imparcial no dia 19 de setembro de 2025, para este fazer constar a seguinte modificação: Onde se lê: DATA DA SESSÃO, 26 de setembro de 2025. LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Até dia 26/09/2025, às 07h00min HORARIO DA FASE DE LANCES: 08h00min até 10h00min, li-se: DATA DA SESSÃO: 26 de setembro de 2025, LIMITE DO CADASTRAMENTO: Até dia 26/09/2025, às 07h00min HORARIO DA FASE DE LANCES: 08h30min até 10h30min, As demais disposições ficam inalteradas. Santa Inês/MA, 22 de setembro de 2025: Joel Oliveira de Araújo.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA

 **Jatobá** - PA
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CNPJ nº 19.178.456-00



Chamada Pública Eletrônica de arquitetura familiar Nº 01/2025. Para aquisição de produtos da arquitetura familiar: O Município de Jatobá – MA, através da Comissão de Contratação, situada na Prefeitura Municipal de Jatobá – MA, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública Nº 01/2025, cujo objeto é Aquisição de materiais e implementos da arquitetura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e julgamento sobre o prazo de validade das https://www.portalcompraspublicas.com.br/, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo discriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Dia: 16/10/2025, término dia: 24/09/2025, horário das 14h00min. Assele publico de projeto de venda mais ampla apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. A sessão pública de abertura dos projetos de venda e documentação será realizada no dia 24/09/2025, às 14h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.portalcompraspublicas.com.br/>.

Jatobá – MA, 22 de setembro de 2025.

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA

MUNICÍPIO DE ARACATIARA
RUA DO COMENDADOR JOSÉ DE SOUZA, 604 - CENTRO, CEP: 68.490-000.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PARA O PREGO ELETRÔNICO EM SRP Nº 8720225. O Secretário Municipal da Administração e Gestão Financeira do município de Aracatiara, assim publica a manifestação na forma da Lei Federal nº 14.112 de 13 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Presidencial nº 10.024 de 20 de setembro de 2010. Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015. Decreto Municipal nº 10 de 18 de maio de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2004 e demais normas regulamentares pertinentes por este emitido. O presente PREGÃO no formato ELETRÔNICO, com critério de julgamento Menor Preço por item, objetivando o registro de preço para aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em geral para atender e demandar do município de Aracatiara, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de Referência. Data da Sessão: 06/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de acesso eletrônico, como segue:
Local: <https://www.aracatiarama.br> ou sendo presencialmente pelo Proprietário do Município. O Secretário informa que o edital encontra-se disponível para consulta pública no endereço: **AVENIDA R. JOÃO DA SILVA SIMAS, S/Nº, CENTRO, CEP: 68.490-000, ARAÇATIARA DE 2ª e 3ª FASES, no horário das 08h00min às 13h00min e na página web <https://www.aracatiarama.br>, <https://www.portalbicppci.br/> e https://rjapso.rj.gov.br/sistema-brasilcompra/municipio/procedimento-aracatiara_22-de-setembro-de-2025---Alaircos-Sousa-Fernandes**.
Agente de Contratação.

 ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA N.º 12 OUTUBRO, 636 - CENTRO
CNPJ Nº 06.701.710/01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO NO 023/2025RE-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 OUTUBRO, 636 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICA NA RUA 12 OUTUBRO, 636 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09H00MIN., TERÁ SE ABERTA A MODOALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM ESTRADAS VICINAS AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, NOS TERMOS DA LAI 13.317/12 SUAS ALTERAÇÕES. TOTAL E SEUS ANEXOS SE ENCONTRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª e 3ª FÉRIA NO HORÁRIO DE 07:30 AS 15:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DA CONTRATACÃO DE PRESTATORES PÚBLICAS - PNCP SITE: www.portalnacionalcpmpregao.com.br, E ATRASADO O EMAIL: licitacao@cgpmat.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de setembro de 2025.

Márcio Iria de Sousa Cortez
Agente de Contratação

 **Satubinha**

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2025/SECMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
ESFERA CÍVIL - OSCs, PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO EM
REGIME DE MUTUALIDADE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da comissão setorial de licitação-SCSL/SECMA, torna público o Edital, que está disponível em página eletrônica oficial da SECMA/ Maranhão: <https://www.secma.ma.gov.br> e no diário oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação. As inscrições para o presente Edital de Seleção Pública estarão abertas a partir do dia 20 de setembro de 2025, até o dia 24 de outubro de 2025. O Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inscritas no CNPJ (CNPJ), para celebração de parcerias com o Estado do Maranhão, por intermédio do Conselho Civil de Organizações (CCO), por meio de formalização de Acordo de Cooperação, de caráter pessoal e intransferível, com a finalidade de prestação de serviços de apoio ao planejamento financeiro da pauta do Teatro Atual Arquivo, sendo que há transferência de recursos financeiros por Apropriação e a documentação deverá ser apresentada no setor de seleção da SECMA, localizada no endereço no 2º andar do Palácio Henrique de LaRoque, em São Luís, no endereço eletrônico procedimentos@secma.ma.gov.br, devendo, sempre, no assunto do e-mail, constar: **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2025/SECMA** e conter todos os documentos exigidos no Edital.

Para mais informações acesse o e-mail: atrilhos@secma@gmail.com

São Luís-MA, 24 de Setembro de 2025

IVANILDO LEANDRO MOURA SILVA
Presidente da Comissão Setorial de Licitação - C/SLMA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 – PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.099/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza destinados aos prédios das diversas secretarias operacionais e funcionais das Secretarias Municipais de Barra do Corda/MA, visando atender as necessidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 08 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF Local: Portal de Compras Licitante em: www.licitat.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda / MA, CEP: 5550-000, no horário das 09h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpbcd25@gmail.com. Barra do Corda - MA, 17 de setembro de 2025. **Auricélia de Sousa da Silva** - Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-383/2025. À Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAI, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de empresa para reforma de arvóres, ornamentações, estruturas metálicas e painéis, para o Evento Luzes Natalinas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Barra do Corda-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A disputa da disputa ocorrerá no dia 10 de outubro de 2025, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Liciteant – www.licitaet.com.br. Os interessados em participar desta Licitação devem adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal localizada na Rua Isac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65590-000 no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br no Portal de Compras Liciteant e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br. Informações sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpbdc2025@pcc.com.br. Barra do Corda – MA, 17 de setembro de 2025. **Auricélia de Sousa da Silva – Pregoeira do Município.**

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.384/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, através da Comissão de Licitação, abre uma licitação pública para conhecimento de todos que estará recebendo a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação para o Evento de Luzes Natalinas, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Barra do Corda-MA, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será realizada no dia 09 de outubro de 2025, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitação - www.licita.net.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal, Rua 13 de Maio, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP 65950-000, no horário de 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entre em contato pelo seguinte e-mail: cpbdc25@gma.ma.gov.br. A licitação será realizada no dia 09 de setembro de 2025. **Aucilândia de Sousa da Silva** - Pregoeira do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.568/2025. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 158/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O início da disputa ocorrerá no dia 09 de outubro de 2025, às 09h00min, hora de Brasília/DF. Local: Portal de Compras Licitant – www.licita.net.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos nº 4, Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua José Martins, nº 100, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 55950-000, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras Licitant, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpbdc25@gmail.com. Barra do Corda – MA, 17 de setembro de 2025. **Auricélia de Sousa da Silva** - Pregoeira do Município.

BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE 45/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.582/2024 – Barra do Corda/MA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Segundo Termo Aditivo do Contrato nº
45/2024, INEXIGIBILIDADE 45/2024. CONTRATADO: DANIEL DIAS DE
OLIVEIRA inscrito no CPF nº 335.511.173-68. Contratante Secretário Municipal
de Educação CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e através do Fundo Municipal de
Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, importa o presente termo aditivo a
anexação da Cláusula quinta do contrato nº. 335/2024, alterando o prazo de
vigência 16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025, para 16 de
setembro de 2024 a 16 de março de 2026. Data: 15 de setembro de 2025.

ASS: O. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: Secretário
Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

101

PREGÃO
ELETRÔNICO
023/2025

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa:
ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

102

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

103

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

1. O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.537/0001-75, sediada Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró - MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.
2. DO OBJETO
 - 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA, para atender as necessidades do município de Peritoró/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
3. DO ORÇAMENTO SIGILOSO
 - 3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
 - 3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
 - 3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
 - 3.4. A adoção de orçamento sigiloso em licitações para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO** está amparada pelo Art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que permite, mediante justificativa, que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Essa prática visa evitar que os licitantes ajustem suas propostas com base no valor previamente estabelecido pela administração, promovendo uma concorrência mais justa e incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas.
4. DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

109

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaperitoro.com.br>.
- 5.1.1.O cadastro na plataforma LICITAPERITORO deverá ser feito no site <https://www.licitaperitoro.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.3. Considerando que os valores totais de cada item predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 5.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, devidamente assinada, com timbrado da empresa acompanhado do plano de manutenção preventiva dos veículos e máquinas, contendo ainda a marca, modelo e ano.
- 6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.3.1 deste Edital.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 10x
- 6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 7.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 7.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 7.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- 7.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 108
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 109
- 8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 110
- 8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 6.6 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
- 9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; (se for o caso).
- 9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexecuível.
- 9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semintegrada e contratação integrada, exclusivamente

114

para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:

10.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;

10.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;

- 10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
 - 10.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
 - 10.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 10.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 10.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 10.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
 - 10.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 10.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 10.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 10.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 10.3.12. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério

da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

10.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

10.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1. Balanços patrimoniais de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

10.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

10.7.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

10.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

10.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

- 10.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- 10.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- 10.8.1. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória produtos compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.
- 10.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 10.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
- 11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;
- 11.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 118
- 11.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
 - 17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 119
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 18.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 18.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 18.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 18.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 18.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 18.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 19.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 19.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 19.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 121
- 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 20.1.5. fraudar a licitação
 - 20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 122
- 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 124
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 22.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 22.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 22.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 22.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Peritoró/MA, 19 de setembro de 2025.

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MAISA REGINA NEVES GONÇALVES,
Secretária Municipal de Saúde

DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

FRANCISCO FRANCILEL SANTOS DA COSTA
Secretário Municipal de Assistência Social

125

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO;

O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA;

Dada a existência no quadro de servidores, de corpo técnico especializado na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da GISP, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos citados para prover plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, conforme ABNT, Portaria N° 3.523/98 do Ministério da Saúde, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;

Os Serviços requerido, será entregue conforme especificações a seguir:

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND
2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	300	UND
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
5	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND
6	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	300	UND
8	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND

LOTE 03 - INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
9	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	300	UND
10	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	300	UND
11	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	200	UND
12	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	200	UND

LOTE 04 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE OUTROS ITENS DE REFRIGERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL - CONserto E TROCA DE PEÇAS	300	UND
14	GELADEIRA - CONserto E TROCA DE PEÇAS	250	UND
15	FREEZER - CONserto E TROCA DE PEÇAS	250	UND

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Condições e prazos de entrega e de garantia;

a) A realização dos serviços deverá ser executada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento em dias úteis e no horário das 08h às 12h.

b) As ordens de fornecimento serão emitidas de acordo com as necessidades destas Secretarias;

c) Os materiais desta contratação deverão ter garantia de fábrica, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

4.2. A simples entrega do produto pelo fornecedor não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Município, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta contratada, e sua consequente aceitação, que se dará **em até 05 dias do recebimento provisório**.

4.2.1. Para fins do disposto no item anterior, caso o prazo acima não seja observado, o **recebimento definitivo** dos produtos consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos estabelecidos neste instrumento, após verificada a conformidade do produto.

4.2.2. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o seu recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a contratada interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades.

4.2.3. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da contratada, não incidirá sobre o Município contratante quaisquer ônus, inclusive financeiro.

4.3. No fornecimento do objeto deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização, instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.4. Não serão aceitos produtos que estejam divergentes daqueles especificados neste termo de referência ou que apresente qualquer espécie de avaria ou violação.

127

4.5. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.6. Os produtos fornecidos em descordo com o estipulado neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta vencedora ou que se apresentem impróprios para uso, serão rejeitados totalmente pela Administração.

4.7. O fornecedor ficará obrigado a substituir no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município, independente da aplicação das penalidades cabíveis e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que venham a ser recusados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura Municipal de Peritoró, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá em até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O critério de julgamento adotado será o de "MENOR VALOR POR ITEM."

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Expedir e controlar as Ordens de Fornecimento;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital da licitação e no contrato.
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas;

- l) Atestar o adimplemento das obrigações, desde que satisfaça as exigências previstas neste Termo.
- m) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, edital da licitação e contrato, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo estabelecidos neste instrumento e nos locais estabelecidos nas ordens de fornecimento.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com seus fornecedores (fabricante) pelos vícios de qualidade nos produtos que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes em que seus empregados venham a ser vítimas, quando do transporte e da entrega do objeto, bem como por danos causados a usuários do produto entregue.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no neste instrumento;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e email);
- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal do Município, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

8.1.1. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na

Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;

- d) A Administração tenha interesse na continuidade dos serviços;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- h) A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira. Porém, por ser um sistema registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme 7º, § 2º do decreto federal nº 7.892/2013.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da comarca de Coroatá - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente/sob demanda no valor de R\$ _____, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa pela Secretaria requisitante.

130

APÊNDICE DO ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado para suprir as necessidades do município de Peritoró/MA.

SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Este estudo técnico preliminar visa subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso seja concluída a viabilidade da contratação, promovendo a transparência, legalidade e eficiência na gestão pública do Município de Peritoró– MA.

Logo, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e justificativa, bem como propor a solução mais eficaz para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação de bens e serviços no âmbito da administração pública.

JUSTIFICATIVA

O presente estudo técnico visa fundamentar a imprescindibilidade da contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado, para atender plenamente às demandas das diversas secretarias municipais do município.

Dada a não existência no quadro de servidores, de corpo técnico especializado na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado PMP, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos citados para prover plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades, conforme ABNT, Portaria N° 3.523/98 do Ministério da Saúde, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Diante do exposto, contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado, não é apenas uma necessidade operacional, mas uma medida estratégica para fortalecer a eficiência, a satisfação da população e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se da contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Entende-se que as soluções consideraram a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com

objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

ANÁLISE DE CENÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO.

Cenário 1: Fabricação Própria dos Itens

Pros:

Controle Total: A fabricação própria proporciona controle total sobre o processo produtivo, garantindo personalização e adequação aos padrões específicos da Prefeitura.

Possibilidade de Economia: Em longo prazo, pode haver economia de recursos ao evitar custos intermediários associados à compra de produtos acabados.

Contras:

Investimento Inicial Elevado: A montagem de uma estrutura de produção própria demanda investimentos consideráveis em infraestrutura, equipamentos e treinamento de pessoal.

Complexidade Operacional: A gestão operacional de uma unidade de produção pode ser complexa e demandar especialização técnica, podendo desviar o foco da administração municipal de suas atividades essenciais.

Cenário 2: Contratação de Empresa via Licitação para Fornecimento dos Itens

Pros:

Facilidade de Implementação: Contratar uma empresa especializada via licitação é uma solução rápida e relativamente fácil de implementar.

Redução de Custos Iniciais: Evita o investimento inicial significativo associado à fabricação própria, transferindo a responsabilidade de produção para o fornecedor selecionado.

Contras:

Menos Controle sobre o Processo: A contratação externa pode resultar em menor controle sobre a qualidade e personalização dos produtos adquiridos.

Dependência de Terceiros: A dependência de fornecedores externos sujeita a Prefeitura a variações de preços e possíveis problemas de fornecimento.

Eleição do Melhor Cenário:

Considerando os desafios e benefícios apresentados em cada cenário, a **contratação de empresa via licitação para fornecimento dos itens** parece ser a opção mais vantajosa para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado. Esta escolha baseia-se nos seguintes fatores:

Rapidez na Implementação: A contratação externa é mais rápida de ser implementada, permitindo atender às demandas de forma imediata.

Menos Investimento Inicial: Evita o alto investimento inicial necessário para a fabricação própria, otimizando o uso dos recursos públicos.

Foco nas Atividades Essenciais: A contratação externa permite à administração municipal manter o foco em suas atividades essenciais, sem a complexidade operacional associada à produção própria.

Dessa forma, a contratação de empresa via licitação oferece uma solução eficiente e prática para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade, controle de custos e continuidade nos serviços prestados à comunidade.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVOS

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND
2	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND
3	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	300	UND
4	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - LIMPEZA GERAL	600	UND

LOTE 02 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
5	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND
6	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND
7	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	300	UND
8	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - CONserto E TROCA DE PEÇAS	600	UND

LOTE 03 - INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
9	CENTRAL DE AR DE 9 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	100	UND
10	CENTRAL DE AR DE 12 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	100	UND
11	CENTRAL DE AR DE 18 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	100	UND
12	CENTRAL DE AR DE 24 MIL BTUS - INSTALAÇÃO	200	UND

LOTE 04 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE OUTROS ITENS DE REFRIGERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL - CONserto E Troca de Peças	30	UND
14	GELADEIRA - CONserto E Troca de Peças	20	UND
15	FREEZER - CONserto E Troca de Peças	50	UND

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.

PRAZOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso:

A gestão eficiente de recursos na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado, requer um cronograma de desembolso que seja não apenas claro e transparente, mas também flexível para atender às demandas dinâmicas das secretarias municipais. Propomos um cronograma de desembolso mensal ou sob demanda, abrangendo um período de 12 meses, para garantir uma gestão financeira equilibrada e uma resposta ágil às necessidades emergentes.

Racionalização Mensal do Desembolso:

A realização mensal do desembolso permite a alocação planejada de recursos ao longo do exercício financeiro, evitando pressões financeiras desnecessárias e garantindo uma distribuição equitativa dos gastos. Essa abordagem mensal proporciona uma visão clara do fluxo financeiro, permitindo ajustes conforme as variações nas demandas de cada mês.

Sob Demanda para Flexibilidade Operacional:

A opção por desembolsos sob demanda oferece uma flexibilidade crucial para a Administração Municipal de Peritoró. Isso possibilita uma resposta imediata às necessidades específicas de cada secretaria, sem vinculações rígidas a um calendário pré-determinado. A agilidade na liberação de recursos em momentos estratégicos maximiza a eficiência operacional.

Valores Mensais Conforme Ordem de Fornecimento:

O cronograma proposto prevê que os valores mensais sejam determinados de acordo com a ordem de serviços. Essa abordagem alinha o desembolso diretamente com as necessidades reais, evitando desperdícios financeiros e garantindo que os recursos sejam direcionados aos itens prioritários de forma proporcional.

Prazo de Pagamento:

Para assegurar uma relação justa e equilibrada com os fornecedores, propomos que o pagamento seja efetuado no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento dos materiais. Esse compromisso demonstra responsabilidade financeira e fortalece parcerias sustentáveis, além de proporcionar aos fornecedores um ambiente favorável para a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Benefícios da Abordagem Proposta:

Gestão Financeira Sustentável: O cronograma mensal/sob demanda permite uma gestão financeira mais sustentável, com maior previsibilidade e adaptação às variações nas demandas.

Agilidade e Flexibilidade: A resposta sob demanda proporciona agilidade na alocação de recursos, permitindo uma resposta rápida a situações emergentes ou oportunidades estratégicas.

Parcerias Sólidas: O pagamento dentro do prazo fortalece as relações com os fornecedores, incentivando parcerias duradouras e garantindo a continuidade do fornecimento.

A proposta de um cronograma de desembolso mensal ou sob demanda, associado a pagamentos dentro do prazo estabelecido, representa uma abordagem equilibrada e eficaz para a gestão financeira na contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado. Essa estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também fortalece a transparência, a eficiência e as relações colaborativas com os fornecedores.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação. Vamos analisar as justificativas para o parcelamento e concluir pela escolha dessa modalidade:

Estímulo à Competitividade:

O parcelamento da contratação permite a participação de um maior número de fornecedores, promovendo uma concorrência mais acirrada.

A presença de diversos concorrentes favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, estimulando a competitividade no processo licitatório.

Aumento da Economicidade:

Com a presença de mais competidores, há uma maior probabilidade de obtenção de preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública.

A concorrência resultante do parcelamento incentiva os fornecedores a apresentarem propostas mais eficientes e ajustadas às necessidades da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Flexibilidade na Contratação:

O parcelamento possibilita maior flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes e adaptações ao longo do tempo de acordo com as demandas específicas que possam surgir.

Conclusão pela Escolha do Parcelamento:

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que o parcelamento da contratação é a opção mais adequada para atender aos requisitos de competição, economicidade e flexibilidade. A fragmentação do contrato em diferentes partes atrairá um maior número de competidores, criando um ambiente mais favorável à obtenção de propostas vantajosas.

A diversidade de fornecedores contribuirá para a obtenção de preços mais competitivos e, conseqüentemente, para a eficiência dos recursos públicos. Além disso, o parcelamento permitirá uma gestão mais flexível, adaptando-se às possíveis variações nas demandas ao longo do período contratual.

Portanto, recomenda-se a opção pelo parcelamento da contratação como medida estratégica para potencializar a competitividade e promover a economicidade na contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

CONCLUSÃO

Após avaliar as alternativas, a recomendação para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar-condicionado, é a realização de uma licitação para selecionar fornecedores. Essa alternativa permite que o município tenha acesso a um leque maior de opções, garantindo a qualidade, segurança e preço competitivo.

Recomenda-se que a licitação seja conduzida de acordo com os dispositivos da Lei 14.133/21, estabelecendo critérios objetivos de seleção, como capacidade técnica, preço, prazo de entrega e garantia dos produtos.

Além disso, é importante estabelecer cláusulas contratuais que garantam a conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE PERITORÓ – PMP/MA, sediada na _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

138

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 10.1.6. Não manter a proposta.

- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Peritoró/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA pelo prazo de até cinco anos;

- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

139

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Peritoró - MA, de de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no

mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Peritoró/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Peritoró - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

144

ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Peritoró - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
- a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;



O PROGRESSO CONTINUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
CNPJ/MF 01.612.537/0001-75

Rua da Prata, S/N – Centro – CEP 65.418-000

Site: www.peritoro.ma.gov.br / E-mail: cpl-peritoro@hotmail.com

- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

146

À
Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO
PROCESSO DE ORIGEM DA ADESAO SRP, CERTIDÕES E DEMAIS
DOCUMENTOS PERTINENTES.

Prezados,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, determinamos a análise detalhada dos documentos recebidos, que incluem:

1. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista encaminhadas pelo fornecedor;
2. Documentação pertinente ao processo de origem.

A presente análise deve verificar:

- A conformidade dos documentos recebidos com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas internas deste órgão;
- A regularidade e validade das certidões apresentadas;
- A compatibilidade das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços com as necessidades administrativas do Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão;
- Quaisquer inconsistências ou pendências que necessitem de saneamento.

Solicitamos que, após a conclusão da análise, seja elaborado parecer técnico detalhado para subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do processo.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE
ADESÃO SRP

147

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS.

Aos 19 de Novembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, o presente parecer técnico tem como objetivo analisar os documentos recebidos relativos à adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025, conforme solicitado no Despacho. Foram submetidos para análise os seguintes documentos: Anuência formal do fornecedor; Autorização do órgão gerenciador; Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Documentação pertinente ao processo de origem. Conforme segue abaixo:

CERTIDÕES DA EMPRESA

DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CARTÃO CNPJ	19/11/2025		SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	06/10/2025	04/04/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	06/10/2025	04/01/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	06/10/2025	04/01/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	07/10/2025	05/01/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	07/10/2025	05/01/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	02/11/2025	01/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	19/11/2025	18/05/2025	SIM

1. ANÁLISE TÉCNICA

1.1. Conformidade Documental

Os documentos submetidos foram avaliados conforme os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e na regulamentação interna desta administração. Com base nessa avaliação, constatamos que estão em **CONFORMIDADE**.

1.2. Validade das Certidões

Foi verificada a validade das certidões apresentadas:

- Certidão de Regularidade Fiscal: **Válida**.

30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- Certidão de Regularidade Trabalhista: **Válida.**

1.3. Compatibilidade com as Necessidades Administrativas

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2025 foi avaliada como: **COMPATÍVEL.**

2. CONCLUSÃO

Com base na análise realizada, este parecer conclui que é **VIÁVEL.**

Encaminhamos este parecer à autoridade competente para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025

Rodriandersan Silva Nascimento
Assessora Especial



149

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ADESÃO

No uso de minhas atribuições, em **19 de Novembro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Adesão, sob o número 022/2025, originário do Processo Administrativo nº 04.020/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS., com valor total estimado em R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Novembro de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

150

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PARECER JURÍDICO Nº 114/2025

ASSUNTO: ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS.

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 023/2025

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.020/2025 - ADESÃO N.º 022/2025

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise, referente à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 022/2025**, tendo como objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS, tal como informado no ofício, firmado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

O procedimento prévio foi instaurado junto a Comissão de Licitação com escopo de deflagração de Processo de Contratação na modalidade **"CARONA"**, para contratação da empresa **RIBEIRO & EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 49.506.429/0001-44**, com valor estipulado em **R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais)**.

Os autos contêm, até aqui, 150 (cento e cinquenta) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado;
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- d) Autorização para elaboração do Estudo Técnico;
- e) Estudo Técnico Preliminar – (ETP);
- f) Ata de Registro de Preços N° 037/2025;
- g) Mapa de Gereenciamento de Riscos;
- h) Autuação do Processo Administrativo – 04.020/2025;
- i) Despacho para Cotação de Preços Consulta de Viabilidade de Adesão SRP;
- j) Cotação de preços de mercado;
- k) Despacho de viabilidade a adesão á ata de registro de preços do Diretor do Departamento de Cotação;
- l) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação Orçamentária;
- n) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- o) Ofício N° 036/2025 – Solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços n° 037/2025;
- p) Ofício – Aceite à solicitação de Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços n° 037/2025;
- q) Documentos de Habilitação: Cartão do CNPJ, Certidão Positiva com Efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito, Certidão Negativa de Dívida Ativa, Certidão Negativa Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- r) Ofício n° 37/2025 - Solicitação de Autorização para Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025;
- s) Ofício de autorização da referida adesão da Prefeitura Municipal de Peritoró - MA;
- t) Processo administrativo de origem fls. 64 - 145;
- u) Despacho para análise de conformidade do processo de origem da adesão SRP, Certidões e demais documentos pertinentes;
- v) Relatório de análise de conformidade Adesão SRP;
- w) Termo de Autuação – Processo de Contratação - Adesão;
- x) Despacho para Aprovação e Autorização;
- y) Despacho para emissão de parecer jurídico.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei n° 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, n° 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

A Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocacia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A licitação consiste em procedimento administrativo utilizado pela Administração Pública com vistas a selecionar a proposta mais vantajosa, valendo-se de critérios objetivos e impessoais, para a contratação de obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações. A Constituição Federal preconiza, em seu art. 37, XXI, a necessária observância aos procedimentos licitatórios, ressalvadas exceções legais.

Deste modo, é cediço que a realização de licitação deve ser obrigatória, como regra, para a contratação com a Administração.

Por sua vez, a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 6º, inciso XLV, conceitua o Sistema de Registro de Preços - SRP como sendo o **“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”**.

A adesão, também conhecida como “carona”, ocorre quando um órgão não gerenciador e não participante, que não participou dos procedimentos iniciais do processo licitatório e não integra a ata de registro de preços – art. 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

158



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Registra-se que o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.2 REQUISITOS LEGAIS PARA A ADESÃO

De acordo com o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a adesão dos não participantes poderá ocorrer desde que observados os seguintes requisitos:

- I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- III) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; e
- IV) limitação de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo o quantitativo decorrente das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Acrescenta-se, ainda, a observação óbvia, mas indispensável de a ata de registro de preços encontra-se atualmente vigente, em consonância com o caput do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, cumprido todos os requisitos em questão.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que as habilitações fiscal, social e trabalhista serão averiguadas por meio da apresentação das seguintes comprovações válidas:

- I. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. a regularidade perante a Justiça do Trabalho e;
- VI. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em análise detida dos autos, verifica-se a análise e cumprimento dos presentes requerimentos, atestando a capacidade de habilitação e qualificação do contratado.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", art. 18, caput, art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação, com as indicações das respectivas rubricas.

A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

Os requisitos foram devidamente cumpridos, no processo em questão.

6. DA UTILIZAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ANEXA AO EDITAL QUE DEU ORIGEM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cumprir salientar que por se tratar de celebração de adesão a Ata de Registro de Preço de outro órgão, não pode acrescentar obrigações não previstas no instrumento originário. As alterações devem se limitar a pormenores insuficientes para influir no valor do bem contratado ou incapazes de se apresentar como artifícios para violar o princípio da isonomia, impessoalidade e ampliação máxima da concorrência no certame licitatório.

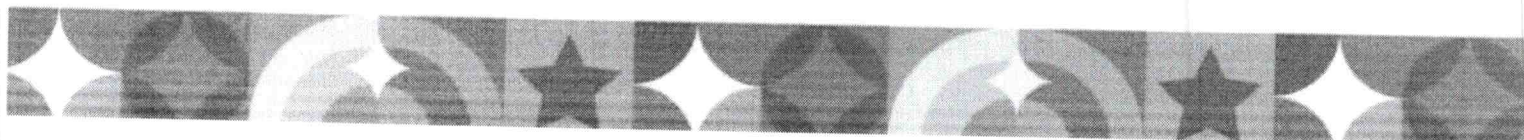
Assim, somente questões específicas e peculiares ao município de **Itinga do Maranhão – MA**, podem ser inseridas, tais como, qualificação, data de início da execução, local, entre outros.

Verifica - se que a minuta de contrato seguiu a minuta anexa ao Edital que deu origem à ARP que se pretende aderir, com as adequações mínimas necessárias, como qualificação, local, quantitativo, etc.

7. DA PUBLICIDADE D TERMO DO CONTRATO

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

161





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato ou substitutivos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados no sítio oficial do órgão público na internet contratos firmados e notas de empenho emitidas.

8. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à **Ata de Registro de Preços 037/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS**, cumpridas as demais formalidades legais, conforme disciplina a Lei de Licitações.

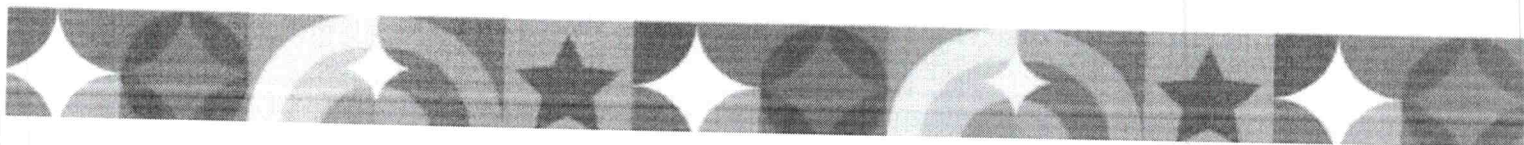
Quanto à minuta do contrato apresentada, entendo que está em conformidade com o disposto no art. 92 da Lei 14.133/2021, eis que verificando seu conteúdo estão presentes todas as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, assim como especificações necessárias ao objeto.

Ressalto que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante, bem como, nos documentos que integram o presente caderno processual.

Assim releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

É o parecer. SMJ.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de novembro de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



DESPACHO PARA PARECER CONTROLE

164

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Novembro de 2025

Nicololy Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



165

PARECER TÉCNICO – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Processo Administrativo: 04.020/2025
- Processo de Contratação: 022/2025
- Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços 037/2025 – Processo Administrativo 058/2025
- Órgão Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Peritoró/MA
- Assunto: Adesão (“carona”) à ARP contratação de empresa para a execução de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva em ar condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers.

Data: 25/11/2025

1. RELATÓRIO

- Trata-se da análise do pedido de Adesão à Ata de Registro de Preços contratação de empresa para a execução de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva em ar condicionados, geladeiras, bebedouros e freezers.

O processo contém:

- Justificativa da necessidade;
- Especificações dos materiais demandados;
- Manifestação do órgão gerenciador autorizando a adesão;
- Cópia integral da ARP;
- Pesquisa de mercado;
- Documentos comprobatórios da vantajosidade;
- Relatório de análise de conformidade à adesão pela Secretaria de Administração;
- Minuta da contratação;


Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAR

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo nos seguintes dispositivos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Lei nº 14.133/2021

- Art. 82 – trata do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 86, § 2º – admite que órgãos não participantes façam adesão, desde que prevista no edital.
- Art. 40, inciso VII – exige demonstração de compatibilidade entre o preço registrado e o praticado no mercado.

Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP da Lei 14.133)

Regulamenta o uso do sistema de registro de preços no âmbito da nova lei.

- Prevê formalmente a figura do órgão não participante (“carona”).

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Previsão editalícia

A ata apresentada contém cláusula autorizando expressamente adesões de órgãos não participantes, em conformidade com o art. 86 da Lei 14.133/2021.

3.2. Limites quantitativos

- O processo demonstrou que:

- a quantidade pretendida não ultrapassa o limite por item previsto na ata;
- o total da adesão respeita as regras de quantitativos para órgãos caronas.

3.3. Vantajosidade

Foram anexadas pesquisas de mercado atualizadas, demonstrando que os preços registrados na ARP são compatíveis com os praticados no mercado.

Conformidade com art. 40, VII, da Lei 14.133/2021.

3.4. Justificativa da necessidade

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



A Secretaria apresentou demanda motivada, atendendo ao interesse público.

167

3.5. Documentação da ARP

Constam: edital, julgamento, ata assinada, comprovantes de regularidade fiscal da empresa e autorização formal do órgão gerenciador.

4. CONCLUSÃO

Após análise do Processo Administrativo, NÃO se identificam irregularidades que impeçam a Adesão à Ata de Registro de Preços.

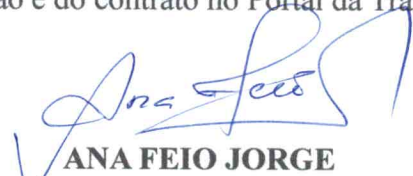
A proposta é legal, vantajosa, motivada e adequadamente instruída, atendendo:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto nº 11.462/2023;
- Jurisprudência do TCU;
- Princípios de eficiência, economicidade e interesse público;
- O processo de adesão possui análise de conformidade assinada pela Assessoria da Secretaria de Administração Municipal.

Assim, esta Controladoria-Geral opina FAVORAVELMENTE à continuidade do procedimento, recomendando que, após a contratação, sejam observados:

1. Fiscalização formal por agente de contratação e gestor do contrato (arts. 117 e 120 da Lei 14.133/2021).
2. Publicação do extrato da adesão e do contrato no Portal da Transparência.

É o parecer.


ANA FEIO JORGE
Controladora Geral do Município
Decreto nº 224/2025-GAB

Ana Feio Jorge
Controladora Geral do Município
Itinga do Maranhão/MA
Decreto Municipal nº 224/2025-GAP



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	022/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a ADESÃO nº 022/2025 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR-CONDICIONADO, GELADEIRAS, BEBEDOUROS E FREEZERS., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.020/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RIBEIRO ENGENHARIA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.506.429/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Linha, nº 226, Centro, cidade de Peritoró – Maranhão, representada por ANTONIO CRISPIM RIBEIRO JUNIOR, portador do CPF nº 608.246.553-97. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 307.401,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e um reais), em conformidade com a proposta apresentada.

NICOLY SILVA QUEIROZ
Secretária de Administração
Decreto 037/2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

Itinga do Maranhão – MA, 25 de Novembro de 2025.